



Universidade de Brasília

Faculdade de Direito

**ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO**

O Compromisso Institucional da Defensoria Pública do  
Distrito Federal no Combate ao Racismo

BRASÍLIA - DF

ABR/2022

ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO

O Compromisso Institucional da Defensoria Pública do  
Distrito Federal no Combate ao Racismo

Trabalho de conclusão de curso apresentado  
ao Departamento de Direito da Universidade  
de Brasília, como requisito parcial à  
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Professor Orientador: Dr. Evandro Charles  
Piza Duarte

BRASÍLIA - DF

ABR/2022

NASCIMENTO, Andressa Santos do

O Combate ao Racismo e o Compromisso Institucional da Defensoria Pública do Distrito Federal / Andressa Santos do Nascimento. – Brasília, 2022.

xx f. : il.

Monografia (Bacharelado) – Universidade de Brasília, Departamento de Direito, 2022.

Orientador: Prof. Dr. Evandro Piza Duarte, Departamento de Direito.

Racismo estrutural. Poder Judiciário. Políticas Públicas. Cotas no serviço público. Diversidade.

ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO

**O Compromisso Institucional da Defensoria Pública do  
Distrito Federal no Combate ao Racismo**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão  
de Curso do Curso de Direito da Universidade de Brasília, da aluna

**Andressa Santos do Nascimento**

Dr. Evandro Piza Duarte

Professor - Orientador

Me. Lúcia Maria Ribeiro de Lima  
Professora - Examinadora

Me. Rafael Figueiredo Pinto  
Professor - Examinador

Me. Igor Rodrigues Costa  
Professor - Examinador

Brasília, 27 de Abril de 2022

Dedico este trabalho a Deus e Nossa Senhora,  
por olhar e zelar por mim em todos os  
momentos da minha vida.

## AGRADECIMENTOS

A Deus em primeiro lugar por me guiar até aqui por meio de caminhos que muitas vezes eu não quis entender, mas que hoje agradeço por cada tropeço e desvio os quais me tornaram a pessoa que sou hoje. A Nossa Senhora por me confortar e consolar, me mostrar a mais sincera forma de amor através de seu Filho, a quem eu devo a vida e todas as minhas conquistas.

Agradeço a minha família, pai, mãe e irmã por me apoiarem em todas as minhas escolhas, mesmo quando elas significavam dar dois passos para trás. Aos meus pais, José Jurandir e Rosemary, pelo suporte incondicional desde a minha infância, investindo o que podiam na minha educação, até o momento em que decidi estudar em uma Universidade Federal, mesmo sabendo que eu tinha um longo e árduo caminho pela frente. A minha irmã, Amanda que, mesmo sendo mais nova, mostrou ser meu exemplo de perseverança e a prova de que esta casa, mesmo com todos os seus desafios no percurso, no fim prova valer a pena estar aqui.

A minha avó Sinisia que fez e faz parte de toda a minha criação, por ser a matriarca da minha família conduzindo meus familiares da melhor forma que ela pode e que assim, graças a ela, estamos aqui. Aos meus tios e tia, Édson, Denise e Willian, pelas broncas, reuniões de domingo, por me levar e buscar da escola quando ainda era pequena para fazer isso sozinha, pela morada temporária na época do Ensino Médio e por estarem presentes. Aos meus primos Alyne, Larissa e Guilherme, pelas brincadeiras de infância juntos, mas principalmente pela relação de amizade e confiança que temos até hoje. Ainda pelos pequenos Débora, João Paulo e Rafaella, que mesmo ainda sendo muito pequenos para entender, mas já são parte do motivo que me faz seguir em busca de mudanças, através da minha formação e atuação social e jurídica, para o país em que vivemos.

Quero agradecer a minha amiga Nara por aguentar todas as minhas crises e incertezas quando eu já não sabia mais como faria, e claro por compartilhar comigo cada momento de felicidade que tivemos. As minhas amigas Yorrana, Marielle e Clara pela paciência do dia a dia, pelo ombro amigo e pelas longas noites de farra, eu precisava de cada uma delas. Agradeço ainda às minhas amigas de infância, Amanda, Bruna, Julia, Larissa, Rafaella, Regiane e Natasha pelos anos ao meu lado e por toda irmandade que esses anos representaram.

A Universidade de Brasília eu agradeço por cada dia, dos bons aos ruins, pelas experiências e oportunidade de convivência com as mais diversas pessoas. Essa casa me

tornou uma pessoa crítica e que não se resigna diante da pior das realidades, pois entende seu papel social que vai além das paredes acadêmicas, que passou a ter consciência dos desafios que uma mulher negra enfrenta todos os dias e que pretende aplicar seu conhecimento para buscar sempre a promoção da justiça social e não tornar essa formação vazia de significado. Ao meu amigo Igor que conheci dentro da UnB por ser mais que um colega de classe, mas quase o meu mentor acadêmico. Agradeço ao meu orientador Professor Doutor Evandro Piza, pela condução dessa pesquisa e pelo auxílio que vai além da orientação acadêmica.

Por fim, agradeço ao grupo PET Direito que, através da brilhante tutoria da Professora Doutora Érica Fernandes, me proporcionou a mais enriquecedora experiência pessoal e acadêmica que tive dentro da Universidade. Através deste grupo convivi com estudantes não apenas do Direito mas de diversos outros cursos, inclusive de outras federais, foi por ele que tive contato com histórias comoventes, de realidades absolutamente diferentes da minha e foi com ele que pude de alguma forma buscar mecanismos de mudanças e auxílios a essas pessoas que estão conosco dentro da universidade. E é por ele que eu hoje levanto a voz para falar sobre a necessidade de termos formas de educação libertadoras e valorizadas e assim, promovendo a real transformação social.

## RESUMO

O racismo está presente na história da formação do Brasil desde o início. O amplo processo de escravização, embora guarde diferenças entre negros e indígenas, incorporou elementos desses à sociedade, ao mesmo tempo em que enraizou preconceitos. O papel das instituições que buscam garantir o direito dos marginalizados, como a Defensoria Pública, deveria estar diretamente ligado às formas de combater ativamente essa estrutura que, ainda nos dias atuais, é responsável por justificar as mais diversas atrocidades contra pessoas negras e não lhes permitir viver em igualdade com as demais pessoas. Neste sentido, **este estudo objetiva** expor como a Defensoria Pública do Distrito Federal e seus defensores têm se colocado diante desse debate. Presume-se que, apesar do compromisso que os defensores públicos e a instituição na qual trabalham tem com esse grupo social, e do olhar sensível que costumam levar para suas alegações, há pouca percepção das dimensões que o racismo alcança, e que por assim o ser, não são elaborados projetos que o confrontam na esfera institucional. O **objetivo** é verificar se, para além do embate judicial, a DPDF deve também se preocupar com a formação e debate do tema entre seus servidores, especificamente expondo em que nível essa discussão já está. Para isso, foi feito um levantamento bibliográfico a respeito do tema racismo estrutural e formação do Brasil, demonstrando como e porquê estes temas estão conectados, seguido de demonstrações sobre a atuação da DPDF frente a esse problema. Na etapa seguinte foram realizadas entrevistas com dez defensores públicos do Distrito Federal e os resultados mostram que há, da parte dos entrevistados, contato prévio com o tema ou sensibilização da maioria ao ingressar na carreira. Eles acreditam que a DPDF caminha bem, mas precisa de um olhar mais direto e ações contundentes a respeito. Ainda, frisa-se que notam resistência interna, descredibilização sobre as práticas de racismo que a sociedade ainda produz e, portanto, a Defensoria ainda é um órgão que precisa permitir o acesso de pessoas negras, não só como assistidas mas também como agentes, mesmo que dentro do sistema de justiça seja a instituição que se mostra mais equânime.

**Palavras-Chave:** Racismo estrutural. Poder Judiciário. Políticas Públicas. Cotas no serviço público. Diversidade.

## ABSTRACT

Racism has been present in the history of Brazil since the beginning. The broad process of enslavement, although keeping differences between black and indigenous peoples, incorporated elements of these groups into society, whilst prejudices took roots. The role of institutions that seek to guarantee the rights of marginalized groups, such as the Public Defender's Office, should be directly connected to ways of actual transformation of the structure that, even today, is responsible for justifying atrocities against black people and not allowing them to live equally as others. In this regard, this study aims to expose how the Public Defender's Office of the Federal District of Brazil (DPDF, in Portuguese) and its defenders have been facing this debate. It is assumed that, despite the commitment that public defenders and the institution in which they work have with this social group, and the sensitive approach they usually take to allegations, there is little perception of the dimensions that racism reaches, therefore, projects that confront it in the institutional sphere are not elaborated. The objective is to verify that, in addition to the legal dispute, the Public Defender's Office of the Federal District must also be concerned with the instruction and debate on this subject among its servers, specifically exposing at what level this discussion is already. For this, a bibliographic survey was carried out on the subject of structural racism and the formation of Brazil, demonstrating how and why they are connected, followed by demonstrations on the performance of the DPDF in the face of this problem. At this stage, interviews were carried out with ten public defenders from the Federal District and the results show that there is, on the part of the interviewed, previous contact with the theme or awareness of the majority when entering the career. They believe that the DPDF is doing well, but that it needs a more direct look and strong actions in this regard. Still, it is emphasized that they face internal resistance, discrediting the practices of racism that society still produces and, therefore, that the Defender's Office is still an entity that needs to allow access to black people, not only as assisted, but also as agents, even though, within the justice system, it is the most equitable conduct.

**Keywords:** Structural racism. Judicial power. Public policy. Racial quotas in the public service. Diversity.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### Figuras

Figura 1 - Organograma da Defensoria Pública do Distrito Federal.....	29
Figura 2 - Análise comparativa orçamentária.....	31
Figura 3 - Percentual do Orçamento Fiscal por Unidade Federativa.....	33
Figura 4 - Gasto Per Capita (2020).....	33
Figura 5 - Avaliação dos Defensores Públicos do Distrito Federal em relação ao conhecimento da população sobre os serviços prestados.....	35
Figura 6 - Avaliação dos Defensores Públicos do Rio de Janeiro em relação ao conhecimento da população sobre os serviços prestados.....	36
Figura 7 - Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos das Mulheres.....	37
Figura 8 - Atendimento Virtual.....	37
Figura 9 - Edital de Seleção de Voluntários Jurídicos.....	38
Figura 10 - Resultado do Processo Seletivo de residentes Jurídicos e Estagiários.....	38
Figura 11 - 10 coisas que você precisa saber antes de participar de uma sessão de conciliação ou mediação.....	39
Figura 12 - Panorama do site da EasJur.....	41
Figura 13 - Cor ou raça/etnia dos Defensores Públicos do Distrito Federal.....	55

## LISTA DE TABELAS

### **Tabelas**

Tabela 1 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 1).....	43
Tabela 2 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 2).....	44
Tabela 3 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 3).....	45
Tabela 4 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 1).....	46
Tabela 5 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 2).....	46
Tabela 6 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 3).....	47
Tabela 7 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 1).....	48
Tabela 8 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 2).....	48
Tabela 9 - Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 3).....	49

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ANADEF - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais

ANADEP - Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos

CEAJUR - Centro de Assistência Judiciária

CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

CUFA DF - Central Única das Favelas do Distrito Federal

DF - Distrito Federal

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal

DPE RJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

EASJUR - Escola de Assistência Jurídica

MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SUAP - Subsecretaria de Atividade Psicossocial

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>2. FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA E O ESTADO DE DIREITO...19</b>	
2.1. Breve história da formação da população e a democracia racial brasileira.....	19
2.2. O Papel do Estado de Direito na Reprodução do Racismo no Brasil.....	21
<b>3. A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.....</b>	<b>27</b>
3.1. Organização e estrutura.....	28
3.2. Orçamento.....	30
3.3. Fundação da Defensoria e seu tempo de funcionamento.....	35
3.4. Análise de mídia social: o site da DPDF.....	36
3.5. Projetos sociais: o que a Defensoria Pública do Distrito Federal desenvolve..	39
3.6. Atuação institucional da Defensoria Pública na sociedade brasiliense.....	50
<b>4. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>52</b>
4.1. Perfil dos Defensores.....	54
4.2. Entendimento dos Defensores sobre o tema.....	57
4.3. Suporte à Defensoria: construção de melhorias em conjunto.....	59
4.4. Entraves e Mudanças.....	61
<b>5. CONCLUSÕES.....</b>	<b>69</b>

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

## APÊNDICE

## 1. INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é dividida em grupos. Seja em relação a classe ou em relação a raça, é perceptível que há distinção de tratamento quando se está diante de uma população que valoriza mais corpos brancos e providos de maior poder econômico em relação aos que não se enquadram nesses critérios, prova disso é o próprio sistema carcerário (FREITAS, 2019, p. 39). Como resultado, a ausência do Estado e de políticas públicas ofertando saúde, educação e cultura, associa-se à maior incidência de violência e criminalidade nos espaços periféricos (OLIVEIRA, *et al.*, 2018, p. 6), e, em maior instância, o paulatino crescimento do encarceramento, abarrotando as prisões em situações que transgridem os direitos humanos (PEREIRA, 2018, p. 42).

A respeito da composição dessa sociedade, os negros costumam estar à margem da sociedade sendo, inclusive, os principais alvos de homicídios no país, conforme indica o documento *Vidas Perdidas e Racismo no Brasil* (IPEA, 2013). É possível reivindicar, então, que ao defender uma pessoa de cor em uma demanda, um defensor público deve estar munido de conhecimentos a respeito de como a sociedade opera em se tratar daquele corpo. Além disso, espera-se que esses funcionários estudem e se atualizem sobre as diversas teorias acerca do racismo que hoje rege o país.

No que diz respeito ao Distrito Federal, a população negra compõe cerca de 70% do grupo de renda baixa, conforme dados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN-DF, 2015, p.9). Esse mesmo grupo, no que se refere à escolaridade, compõe apenas 18,99% dos que possuem ensino superior completo dentro da capital federal, aponta a mesma pesquisa. Com isso, é possível constatar que o acesso à educação mais elevada se relaciona diretamente com a cor/raça dos indivíduos. Partindo do ponto em que pessoas menos escolarizadas têm menos acesso à informação, estando privadas de saberes, tais como quais são os seus direitos e como é possível, por meio do sistema judicial, acessá-los, ainda que a judicialização de direitos seja hoje de mais fácil alcance, quando não há ciência de que é possível ter um direito garantido por meio do socorro ao judiciário, não se recorre a este.

A Defensoria Pública é uma instituição que atua constitucionalmente, sendo parte integrante essencial da função jurisdicional do Estado. Seu papel é o de oferecer orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e trabalhar pela defesa, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, aos necessitados, de forma gratuita e integral, conforme sua definição dada pela Constituição Federal em seu artigo 134. Por se tratar de uma instituição que opera nas mais diversas questões, judicializadas ou não, desde assistência previdenciária

até penal, na defesa de pessoas que não têm meios financeiros de ter um direito assistido, é de máxima importância pensar na sua estrutura.

A criação desta passou a ser possível após a previsão legal dada pela Constituição de 1988.<sup>1</sup> Com isso, o acesso à justiça para grupos desprivilegiados começa a ser percebido, sendo a gênese das defensorias dos estados para fins de atender o direito à representação e assistência jurídica gratuita.

Desse modo, fica claro qual grupo, majoritariamente, os defensores públicos atendem, sobretudo em demandas penais<sup>2</sup>. Mas a defesa dessa população, que se constituiu em um país no qual o racismo é peça fundamental para o controle desses corpos, precisa ir além da esfera judicial diante de um julgamento. É necessário que haja debate, estudo e desconstrução de narrativas que, consciente e inconscientemente, revelam preconceitos enraizados no cotidiano do brasileiro.

Parte da missão desta instituição é fornecer a devida assistência aos considerados marginalizados e que necessitam de maior prestação de serviços. Um ponto de entrave nesse debate, no que diz respeito ao Distrito Federal, é que sua estrutura não é tão robusta quanto às demais e, assim, os seus núcleos de atuação muitas vezes ficam prejudicados, devido à baixa quantidade de defensores e servidores disponíveis na própria instituição, conforme Pesquisa Nacional da Defensoria Pública, realizada em 2020 e lançada em 2021 (ESTEVEZ, *et al.*, 2021)

**Assim, a análise aqui parte da pergunta sobre como a Defensoria Pública do Distrito Federal tem de fato se inteirado sobre a problemática do racismo e como o combate, uma vez que o direito pode e deve servir de ferramenta para a quebra de um status quo que, desde o princípio na história do Brasil, é utilizado para subjugar grupos**

---

<sup>1</sup> Art. 5º ...

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso.

<sup>2</sup> “A denúncia quanto à seletividade racial nas instituições do sistema de justiça criminal e de segurança pública é um tema fundador nas narrativas do movimento negro brasileiro. Ainda no período pós-abolição<sup>2</sup>, no século XIX, verificavam-se relatos sobre a hipervigilância da presença de ex-escravizados no espaço público, a denúncia de que havia uma maior vulnerabilidade desse grupo racial quanto à prática de violência estatal e, por consequência, a denúncia de que havia desigualdade no processamento das acusações criminais relativas a brancos e negros no sistema judicial. Mesmo com a extinção legal da escravidão, a liberdade continuou a ser precária entre pessoas negras, persistindo – dentro e fora da previsão legal – práticas inibitórias da presença negra nas cidades<sup>3</sup>. O modelo jurídico que se constitui no período posterior ao ano de 1888 concentra-se fortemente no debate sobre o que fazer com a massa de negros ex-escravizados. Como destaca Gislene Neder, o debate sobre o disciplinamento e o controle desse contingente populacional de negros “delimitou a extensão e a forma da reforma republicana no Brasil”<sup>4</sup>: O desmando senhorial vai sendo substituído por uma prática policialesca que transformava a polícia urbana no novo feitor, agora do Estado, que era constituído de senhores proprietários. A rua passa a integrar a periferia da propriedade privada destes senhores, um espaço cotidianamente dominado pelo seu mando, novos lugares da “escravaria” são criados. Na mesma medida em que os quilombos urbanos eram “confundidos” com ajuntamentos de criminosos, também as prisões se tornavam reuniões de escravos fugidos e capturados<sup>5</sup>.” (FREITAS, 2019, p. 37-38)

**majoritários em números, mas à margem da sociedade.** Cabe à Defensoria Pública pensar em dimensões que não sejam apenas informais mas também institucionais<sup>3</sup>, como suas práticas vêm sendo feitas e como esses discursos vêm sendo estudados no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, como o racismo tem sido debatido e combatido, na instituição, e para além dos julgamentos judiciais.

Produzir sobre sistemas de justiça pela perspectiva racial é uma escolha feita para além da constatação acadêmica. Partimos do ponto no qual uma sociedade só se torna verdadeiramente equânime quando parte do seu corpo social, aquela que dispõe de meios para tal, se propõe a romper com o status quo. Portanto, o viés social aqui aludido é posto para somar, também, às ações que se destinam a minimizar as disparidades sociais as quais os negros ainda enfrentam no Brasil.

A hipótese inicial de trabalho é de que, apesar do compromisso que os defensores públicos e a instituição na qual trabalham tem com esse grupo social e do olhar sensível que costumam levar para suas alegações, há pouca percepção das dimensões que o racismo alcança, de modo que assim não se consegue elaborar uma política pública na esfera institucional.

O tema foi escolhido por haver entendimento de que uma instituição com os propósitos políticos e constitucionais aos quais a DPDF possui e está incumbida legalmente deveria ter um amplo debate sobre as pautas raciais, além de ter também projetos na área. Assim, já tendo como pressuposto a ausência, por exemplo, da utilização de cotas raciais no âmbito do concurso para ingresso na carreira de Defensor Público, buscou-se entender qual a visão dos próprios defensores sobre a pauta e o que buscam fazer dentro da instituição para mudar essa posição.

Para tanto, foram utilizadas duas estratégias metodológicas: análise documental e entrevistas semi-estruturadas. A análise documental teve seu ponto de partida dos materiais encontrados no site da Defensoria Pública do Distrito Federal. Documentos são entendidos enquanto toda fonte de informação já existente (LAVILLE; DIONNE, 1999, p. 166), ou seja, desde a observação da página virtual da instituição até a exposição de dados referentes à receita, orçamento, quadro de pessoal, entre outros, uma vez reunidos e ordenados por relevância, permitem a verificação documental.

---

<sup>3</sup> “O contexto institucional é aqui definido como o conjunto de regras formais e informais que influenciam no comportamento entre pessoas e organizações, assim como os modos de interpretar e aplicar essas regras na prática. Cabe aqui ressaltar não apenas as regras formais (leis, normas, estruturas organizacionais), mas também a importância das regras informais que muitas vezes são historicamente determinadas e influenciadas pela cultura, valores e tradições.” (CALMON; COSTA; 2013, p. 11)

Laville e Dionne (1999) ainda definem que entrevistas semi-estruturadas são série de perguntas, de ordem determinada e oralmente feitas, onde o entrevistador tem a possibilidade de poder acrescentar questões de esclarecimento. Isso possibilita maior abertura com o entrevistado, deixando as respostas mais transparentes e tornando a coleta de dados mais flexível.

À vista disso, foi elaborado um questionário com 6 (seis) perguntas, previamente enviadas aos entrevistados, que buscaram entender tanto como cada indivíduo percebe a si mesmo, enquanto peça potencial de enfrentamento do racismo dentro da instituição na qual trabalham, quanto da própria Defensoria Pública enquanto órgão primordial no debate de defesa dessas minorias. Ao final, há espaço para que o defensor faça uma breve reflexão sobre o que este achar pertinente no contexto da entrevista.

Houve certa resistência de alguns defensores que não atuam na área de Direitos Humanos, núcleo responsável por representar causas a respeito do tema junto a pessoa assistida, e com isso, a pesquisa acabou sendo direcionada para a opinião de servidores que, em maioria, já foram sensibilizados a respeito do assunto.

Por fim, enquanto fontes secundárias, foram reunidas as publicações das revistas de circulação interna da DPDF, também por acesso via internet, a fim de entender melhor como se dividem os temas, suas formas de abordagem, se havia incidência de exposições relativas à raça e racismo, para constatar qual é o ponto de partida que a entidade toma como referência, com que frequência tratam do assunto, a qual público se destina, entre outros pontos. Essa coleta foi importante para concluir a respeito da perspectiva dada pela DPDF na abordagem das questões aqui tratadas.

No segundo capítulo foi feita uma exposição sobre como o Estado brasileiro teve sua ativa participação na promoção e reprodução do racismo no país, seguido de breve elucidação sobre como a formação da população brasileira executa essas práticas racistas. Este capítulo foi constituído após levantamento bibliográfico a respeito do tema racismo e formação do Brasil, por meio das obras bibliográficas “O negro no Brasil”, de Júlio José Chiavenato (2012), “Direito e Relações Raciais - Uma Introdução Crítica ao Racismo”, de Dora Bertulio (1989) e “Sociologia do Negro Brasileiro” (1988), de Clóvis Moura, demonstrando como e porque esses assuntos estão conectados.

Já o terceiro destina-se a analisar a Defensoria Pública do Distrito Federal desde sua criação, até sua atuação institucional perante a sociedade brasiliense. A página virtual da instituição foi observada, verificando se nesta mídia social há indícios do debate do tema. A página também expõe a história da instituição, sua criação, descreve seus projetos e sua

atuação no Distrito Federal. Seguindo no capítulo seguinte para a exposição das conclusões obtidas, através das entrevistas semiestruturadas realizadas com defensores públicos do Distrito Federal, são demonstradas suas percepções quanto a própria atuação e a da instituição no enfrentamento da temática aqui proposta.

Por fim, o quinto capítulo esclarece como essa pauta avança ou estagna dentro da entidade, sob o ponto de vista de seus funcionários e conforme os dados coletados. Ponderações sobre a atual conjuntura da DPDF no país e seu trabalho de construção do debate com entidades da sociedade também foram abordadas.

## 2. FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA E O ESTADO DE DIREITO

### 2.1. *Breve história da formação da população e a democracia racial brasileira*

A história do Brasil é marcada pelo colonialismo e, posteriormente, pelo processo de escravização de negros e indígenas. Não se sabe ao certo como o racismo se origina, mas é possível afirmar que ele se apresenta no mundo moderno e o Brasil não foge à regra. Porém, no Brasil foram utilizadas narrativas e estudos, embasados em uma ideologia preconceituosa, cujas ideias passavam a falsa impressão de que a miscigenação e convivência de opostos construiu um equilíbrio de antagonismos, conforme descreve Freyre em sua obra “Casa-grande & Senzala” (1993). Assim, foi lançada a base para o que posteriormente foi chamado de democracia racial<sup>4</sup>, um mito que nega a existência do racismo no Brasil.

Pondera-se, ainda, como meio de situar o debate a seguir que, conforme a sociedade brasileira ia sendo formada, sócio e economicamente, o país se escorava na escravidão. Do pau-brasil ao café a exploração dos negros estava presente e “o trabalho escravo sustentou essa máquina de riqueza” (CHIAVENATO, 2012, p. 60). O racismo que hoje vivenciamos parte, portanto, de uma perspectiva estrutural, ou seja, integra a organização econômica e política da sociedade de forma inescapável (RIBEIRO, 2019, p. 12).

Inicialmente, é preciso ter em mente que ramos das ciências sociais foram importantes na construção de ideologias racistas. A antropologia foi uma das armas mais eficazes para a difusão e assentamento da falsa ideia de que no Brasil o racismo não foi tão prejudicial quanto no restante do mundo. Conforme narra Clóvis Moura (1988, p. 34):

“O esquecimento, por parte do antropólogo ou sociólogo, ao analisar o processo de interação, da posição estrutural das respectivas etnias portadoras de padrões de cultura diversos (sem levar-se em conta, portanto, a estrutura social em que esse processo de contato se realiza) leva a que se tenha, no máximo uma compreensão acadêmica do problema, nunca, porém, o seu conhecimento captado no processo da própria dinâmica social.”

Segundo essa mentalidade, o nativo e, posteriormente, o negro trazido do continente africano são reduzidos a “seres primitivos” que, ao entrar em contato com a cultura dos colonizadores, tendem a serem dominados por serem inferiores. Aqui o componente religioso

---

<sup>4</sup> “Em Casa grande & senzala, ele constrói os alicerces da ideia de que existe, de fato, uma “cultura brasileira”, produto de um amalgamento de diferentes “raças”/“culturas”, que constituiria a “essência” de uma nova nação. E ao destacar as diferentes contribuições positivas das três “raças”/“culturas” fundadoras, e ao descrever tanto a casa grande e a senzala quanto as figuras do senhor e do escravo como “dualismos complementares”, Freyre não apenas recria e solidifica concepções essenciais da noção clássica de cultura (presente no culturalismo, mas também no funcionalismo e estruturalismo), mas fundamenta, implicitamente também, com argumentos “científicos”, a famosa ideia da democracia racial” (HOFBAUER, 2007, p. 9)

católico é uma arma essencial para o processo. Utilizando do conceito de sincretismo, que inclui julgamento de valor entre religiões inferiores e superiores, para explicar como o cristianismo era superior e, por isso, configurava parte importante do aparelho ideológico de dominação, onde as religiões africanas eram elementos de resistência ideológica e social do segmento dominante (MOURA, 1988, p. 39). Como resultado do processo, o catolicismo pulveriza qualquer outra religião.

Na mesma lógica, a assimilação seria a resposta seguinte: a transformação das religiões afro-brasileiras, em última instância, em um cristianismo popular uma vez que não teriam capacidade de dar respostas às indagações e inquietações da população, sendo diluídas dentro da estrutura do cristianismo (MOURA, 1988, p. 41). Porém, nenhum desses processos foi capaz de nulificar a realidade do Brasil. Nessa altura, o país era constituído de uma nação negra e, por mais que fosse estimulado o processo imigratório na tentativa também de branquear a população, a sociedade não é estática. Os negros se movimentavam, seja crescendo em quantidade, seja se organizando enquanto povo.

Essa dinâmica social foi intensificada e, devido ao claro poder dominante que os homens brancos e de alto poder aquisitivo tinham em relação aos negros, o processo de dominação que contava com forte atuação religiosa, segundo Clóvis Moura (1988, p. 55), possibilitou que o cristianismo seguisse desarticulando as religiões de matriz africana. Fragmentando ou incorporando, fazendo os seguidores se adaptarem, assimilando e concluindo o processo civilizatório, o cristianismo traz como consequência uma sociedade em que conservam valores discriminatórios em relação às interétnicas. Ele se demonstra vitorioso, dando fruto a uma civilização ocidental, cristã, branca e capitalista, tendo como premissa a sujeição de classes e segmentos.

A construção da identidade étnica brasileira foi baseada em uma constante negação. A miscigenação enquanto processo estimulado e forçado no Brasil decorre da escolha de uma elite que determina que o padrão branco é o ideal e superior, e tudo diferente disso é inferior e indesejado. Ou seja, aceita-se melhor o gradiente de cor mais claro em detrimento do mais escuro, o que por óbvio não cria um relacionamento democrático e igualitário (MOURA, 1988 p. 62). O que acontece é observado ainda hoje: tendo essa ideologia enquanto base e, por meio de mecanismos sociais e simbólicos de dominação, há fuga da realidade, fazendo com que grupos não brancos não adquiram consciência étnica e se separem, muitas vezes até brigando entre si.

Na atualidade o efeito dessa ideologia se apresenta em todos os segmentos sociais. Ainda que haja articulação racial entre os grupos, esses movimentos ainda são estimulados a

não se unirem, as questões quanto ao colorismo (DJOKIC, 2015) ainda possuem ritmo pouco avançado no debate popular, o negro e toda sua cultura ainda são associados à inferioridade e, mais especificamente, analisando a estrutura do Estado quanto à composição do sistema penal, a população carcerária é clara expressão de como a democracia racial é um mito.

Desde a estruturação do Brasil até os dias de hoje, é possível observar que os negros, ainda que excluídos, inclusive, da organização ocupacional, conseguem sobreviver a um sistema que incessantemente os desintegra socialmente. Não é preciso muito para perceber que neste processo não há facilidades. Todas as estratégias possíveis foram tomadas pelas classes mais altas a fim de segregar esses corpos que, portanto, estão à margem da sociedade, onde emergir é tarefa mais complicada, havendo a extrema e urgente necessidade de reparação.

## ***2.2. O Papel do Estado de Direito na Reprodução do Racismo no Brasil***

O racismo enquanto sistema de ação e poder de um grupo em relação a outro, com base na raça e etnia, não surgiu no Brasil. É sabido que diversas são as áreas que estudam a origem desse sistema e, embora não exista convergência absoluta em relação a sua gênese, os estudiosos concordam que há correlação entre a forma que os sistemas econômicos se deram, movendo o raciocínio para o plano político. Conforme afirmado por Bertúlio (1989, p. 75) há uma “forte tendência para a determinação das diferenças raciais habitantes no globo, coincidindo com movimentos econômicos de fins da Idade Média - o mercantilismo e a caminhada para o estabelecimento do sistema econômico capitalista e seus derivados:[...]”, e assim o sendo, conforme a história do Brasil foi sendo construída, tendo o colonialismo escravista como base, é necessário pautar o racismo aqui também enquanto base da concepção do país.

A chegada de povos africanos para serem integrados como mão de obra escrava no Brasil é coberta por estereótipos. Portanto, ainda que o sistema escravista tenha seguido um molde global, aqui o fim deste trouxe a preocupação das elites sobre o “corpo negro” que compunha a maior parte da população e o que isso significava: a degeneração na formação da nação, onde o sangue negro suja o sangue branco (BERTULIO, 1989, p. 15).

A partir daí, nos mais diversos âmbitos como o jurídico, literário, psicológico, entre outros, passam a incorporar e trabalhar ao redor dessa concepção racista. O campo do Direito não fugiu à regra. Foi um período onde sua atuação era baseada em reforço do sistema

normativo vigente, um Direito repressivo, que discutia os interesses de uma sociedade dominante (BERTULIO, 1989, p. 13). Assim, a prioridade era resolver a composição da população brasileira, que não poderia ser negra e a solução estava na migração europeia. Feita juntamente com todo o aparato estatal, teve função precípua de embranquecer a população, não importando de que forma, sendo a crise europeia o pano de fundo, uma vez que resultou em excedente de mão de obra devidamente barateada.

Nesse ponto, os estigmas do sangue negro que suja o sangue branco passam a dar lugar à depuração do sangue negro através do sangue branco (BERTULIO, 1989, p. 17). O papel jurídico do Estado, conforme mencionado, segue cumprindo o seu papel de manutenção do status quo, agora deixando claro a qual espaço o negro pertence, com as leis que proíbem os diversos costumes e tradições dessas populações, além do âmbito penal que corrobora mais uma vez com o estereótipo negativo do negro na sociedade (BERTULIO, 1989, p. 40).

O que se nota de diferença em relação às demais sociedades e o Brasil é que, na mesma intensidade que essas atitudes eram tomadas, nascia a propaganda do homem branco enquanto salvador da nação, reforçando a miscigenação. Já os negros e indígenas recebiam tratamentos bem distintos, sendo o indígena o “bom selvagem”, de forma extremamente romantizada, e o negro o anti-herói, subalterno e obediente, um animal conduzido por reflexos (MOURA, 1988, p. 26). A eficiência jornalística em solidificar esse conceito, trabalhando juntamente com o Direito para atender aos interesses do Estado, adequa a arianização e neutraliza o negro no mercado de trabalho (BERTULIO, 1989, p. 41).

Observando a composição do povo brasileiro até os dias de hoje, é possível perceber que a pretensão de pleno branqueamento populacional não foi atingida e, assim sendo, esse fato foi também percebido no passado. Com isso há uma quebra do paradigma de que o mestiço era degenerado, tornando-o “promissor”, um ser híbrido, misturando as qualidades da raça branca com a musicalidade e alegria da raça negra passa a vigorar, mas sem abandonar totalmente a ideia de desaparecimento da mancha negra (BERTULIO, 1989, p. 45).

Aqui encontra-se a base para a democracia racial, conceito esse tão bem amoldado e introjetado na história do país que os mais diversos países acreditaram ser verdade e, futuramente, órgãos internacionais encomendaram pesquisas no Brasil e constatam o óbvio “o que diferencia as relações raciais brasileiras das dos demais países era (é) a forma pela qual a sociedade e Estado usaram as já desmentidas, porém utilizáveis, teorias racistas de inferioridade racial do negro” (BERTULIO, 1989, p. 78).

Todo esse movimento de ação em direção aos negros passou por um processo de ampla resistência destes. Ainda que a história oficial recentemente questionada, busque

sempre formas de segregar os negros, esses reagem ao sistema imposto. As pesquisas apresentadas à época, na busca por desmistificar as bases científicas que atestam superioridade branca, são realizadas por meio de pressões e tensões sociais e políticas de negros descendentes de escravos (BERTULIO, 1989, p. 108).

O Direito tem seu desenvolvimento, tanto dentro do Brasil quanto fora, diante de todas essas circunstâncias. Dentro da história deste país, o Direito é deliberadamente aprendido pela sociedade e sua configuração, passando a ser um importante aparato estatal para o fortalecimento de teorias e ideologias racistas. Ainda, é um meio efetivo de regulação e repressão de indivíduos, baseados nas relações raciais (BERTULIO, 1989, p.117) e a forma como a elite branca enxergava o restante da sociedade, ou seja, um Direito feito por brancos e para brancos.

Toda a história da disciplina do Direito enquanto constituinte da história do povo brasileiro passa por essa venda ideológica na qual os ideais iluministas de liberdade, igualdade e fraternidade trataram de se restringir apenas aos interesses de um estrato social. Como dito por Bertúlio (1989, p. 118), parece um acordo internacional. Diante dessa realidade que ainda vigora é possível entender melhor como a sociedade brasileira se configura, o porquê de determinadas realidades e, assim, conseguir definir planos de ação que permitam viabilizar mudanças.

Partindo de um local onde se tem o conhecimento a respeito do pilar que sustenta as relações raciais no Brasil, fica evidente o claro tratamento dado às pessoas de cor que perdura até hoje. O Estado Social de Direito que aqui se desenvolveu<sup>5</sup>, demorou a reconhecer a composição da população, aceitá-la enquanto negra e lidar com o tratamento que, desde a colonização, foi instaurado. As doutrinas jurídicas, jusnaturalismo e positivismo, e até o

---

<sup>5</sup> “Pelo menos desde 1988 temos status de cidadania democrática, mas ainda nos faltam as consequências, as derivações práticas das ações políticas populares que lhes seriam logicamente decorrentes. Como se diz, o Direito não se basta em boas intenções, é necessário que o mundo concreto seja transformado pela práxis política e jurídica. Desse status jurídico ainda não decorreu um papel ou função social condizente. Nossa intensa personalidade jurídica tem revelado direitos de todo gênero, grau, espécie: somos conhecidos como alguns dos melhores produtores de direitos. Porém, há uma tensão crescente com a não-personalização política desses direitos (não se transformam em políticas públicas existentes), pois o povo continua sendo representado (na melhor das hipóteses) ou, simplesmente, é tutelado e assistido pelo Estado, dominado pelo poder econômico. Em razão de todos os veículos, meios ou canais de difusão de seu sentimento de inferioridade e sujeição, o povo não ousa requerer o Direito. É fácil perceber como o povo raramente possui alguma capacidade jurídica, como liberdade positiva ou autônoma, para guiar-se por si mesmo, para adquirir para si mesmo, para consumir, para dispor como bem entender, sem que seja interpelado ou molestado. Ao povo sempre coube o ônus da alienação do trabalho (a exemplo de todas as formas de escravidão), porque nunca foi realmente inserido. Ao escravo, por exemplo, nunca foi permitida a altivez e a atuação necessária e decorrente do trabalho como mola propulsora do processo evolutivo da espécie humana –o trabalho como base da remodelação/transformação do sujeito e da sociedade. Ao escravo sempre coube o trabalho degradante e desumano. Hoje, porém, nem bem alienamos nossa força de trabalho –afinal, quantos milhões não têm emprego decente, não sabem o que é vender força de trabalho? Mais ou menos um 1/3 da população brasileira está excluída da economia, da política, da escola, distante do alcance do Direito e esquecida pelo Estado.” (MARTINEZ, 2004, p. 14-15)

surgimento dos Direitos Humanos enquanto direito fundamental, esquecem convenientemente de aprofundar no tema, pois corroboram junto com o restante do mecanismo para a perpetuação racista que até hoje é marca presente no país.

Quanto aos Direitos Humanos, sua discussão não ultrapassa a linha programática indicativa, ou seja, apenas por estarem representados através da Declaração dos Direitos, por óbvio tornam-se a condição de cidadão, esquecendo o campo da implementação e a quem esses conceitos de igual tratamento jurídico para todos serve (BERTULIO, 1989, p. 128). Até mesmo no momento de discussão a respeito da pouca efetividade que as positivamente acerca desses direitos, a doutrina jurídica, as teorias constitucionais, a política e o direito ignoram a questão racial (BERTULIO, 1989, p. 130).

A resistência dos negros e indígenas dentro do país se dão de forma diversa, de maneira que se organizaram, seja em quilombos, seja por outros meios, conseguem ainda assim se articular, levantar suas demandas, criar movimentos, ter nomes de destaque no combate ao normativismo branco, como Abdias Nascimento<sup>6</sup>, ainda que enfrentando, inclusive, as sutilezas de um sistema que aqui foi implantado.

Um sistema no qual não se percebe com clareza as barreiras que segregam negros de brancos, mas que em rápida análise de distribuição populacional e social, percebe onde se tem deixado o espaço para os de cor em contraposição aos outros.

Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada publicados em 2021 sobre a desigualdade racial no Brasil nas últimas três décadas indicam que ela caminha juntamente com a discriminação racial, reconhecendo ser raça e classe indissociáveis no contexto brasileiro.

Refletindo a estabilidade na razão entre as rendas médias, a desigualdade entre grupos pouco varia. De 1986 até 2001, ficou em torno de 13%, depois parece ter caído um pouco, até estabilizar-se novamente em torno de 11% da desigualdade de cada ano. A contribuição da desigualdade entre os brancos passa de pouco mais da metade para pouco menos que a metade; com o complementar aumento da contribuição da desigualdade entre os negros de 34% para 48% da desigualdade total. Mas o que isso significa? Como o L de Theil permite a interpretação contrafactual, **pode-se dizer que a desigualdade de renda no Brasil seria 11% menor se as rendas médias de negros e brancos fossem iguais, mantidas a desigualdade dentro de cada grupo e as frações da população nos grupos.** Apesar do decréscimo de sua contribuição relativa para o total, houve crescimento da desigualdade entre os brancos a partir de 2015. **A contribuição da desigualdade de renda entre os negros para a desigualdade total, por sua vez, aumentou. Não**

---

<sup>6</sup> Abdias Nascimento (1914-2011) já foi descrito como o mais completo intelectual e homem de cultura do mundo africano do século XX. Poeta, escritor, dramaturgo, artista visual e ativista pan-africanista, ele fundou o Teatro Experimental do Negro e o projeto Museu de Arte Negra. Suas pinturas, largamente exibidas dentro e fora do Brasil, exploram o legado cultural africano no contexto do combate ao racismo. Professor emérito da Universidade do Estado de Nova York, ele foi deputado federal, senador da República e secretário do governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/personalidades/abdias-nascimento/>. Acesso em 9 abr 2022.

**por conta do crescimento recente da desigualdade, mas, sim, por ter acompanhado o crescimento relativo da população negra.** (OSÓRIO, 2021, p. 18) (grifo nosso).

Essa mesma pesquisa aponta que a desigualdade racial de renda permanece intacta no país, na mesma proporção que os casos de racismo crescem, não sendo possível combater o preconceito sem buscar também meios de distribuição de renda efetivos (IBID, p. 24). Em pesquisa anterior, tendo o Distrito Federal como objeto, aponta para o aumento da desigualdade durante todo o período estudado, de 2001 a 2009, superior à do país e à da região (IPEA, 2012, p. 17).

Analisando o cenário nacional, a educação ainda é um obstáculo a ser enfrentado:

O grande desafio parece ser a educação infantil. Observa-se que, embora nesses 14 anos, a cobertura na idade de 0 a 3 anos tenha mais que duplicado, saindo de 7,6%, em 1995, e alcançando 18,4%, em 2009, ela não conseguiu atingir a metade da meta prevista no Plano Nacional de Educação, que era de 50% até 2010. Os números são ainda mais incipientes na zona rural, onde há uma cobertura de apenas 8,9%. Considerando-se as desigualdades raciais, em 2009, 20,2% das crianças brancas entre 0 e 3 anos estavam matriculadas em creches, contra apenas 16,7% de crianças negras. Observa-se que a distorção idade-série aumenta de acordo com o avançar das séries e o nível de ensino. No entanto, identifica-se que, entre 1995-2006, houve um decréscimo de 42% para 20,8% na distorção idade-série de 1a a 4a série. Em 2007, este percentual atingiu 23,4%, chegando a 23,7% em 2009. Tanto no ensino fundamental como no ensino médio, observa-se a maior distorção idade-série entre crianças e jovens negros do sexo masculino. No ensino médio, a taxa de distorção idade série atinge 41,0% dos jovens negros, contra 26,9% dos jovens brancos. No entanto, atinge 38,2% das jovens negras, contra 24,1% das mulheres brancas. (IPEA, *et al.*, 2011, p. 21)

O DF também não apresenta bons resultados sobre o tema. Seu desempenho é de 16,9%, inferior ao nacional que apresenta 18,7% e ao do Centro-Oeste com 20,6%. (IPEA, 2012, p. 25). Conforme demonstram os dados, portanto, é possível concluir que na capital do país ainda há muito o que construir sobre acesso à educação, com foco na população negra.

Por fim, apesar da expansão do ensino superior no país, tendo o curso de Direito grande destaque (NEVES; MARTINS, 2016, p. 107), nota-se também impasses quanto a inclusão de negros em espaços de Universidades.

Constata-se, ainda, uma acentuada diferença étnico-racial entre os estudantes que frequentam o ensino superior. Mais da metade (62,6%) dos estudantes brancos de 18 a 24 anos estão no ensino superior, contrapondo os 28,2% dos estudantes negros, desta faixa etária, que estão neste nível de ensino. Evidencia-se, também, um atraso série-idade da população não branca, em que metade ainda está no ensino médio e um percentual significativo (18,2%) ainda frequenta o ensino fundamental. (IBID, p. 108).

Todos esses marcadores corroboram para as constatações sobre como o Estado brasileiro ainda possui grupos devidamente marginalizados, sem acesso a direitos básicos e que tem como característica predominante serem negros e pobres. Essas barreiras estão postas

e demandam ações individuais mas, principalmente, coletivas e do âmbito de órgãos institucionais, como as próprias Defensorias Públicas, visando eliminar as disparidades que tanto prejudicam uma categoria de pessoas pelo critério de cor.

### **3. A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

O acesso à justiça se trata de um conceito que nas sociedades modernas, tem seu uso oriundo do nascimento dos direitos sociais. Conforme Cappelletti (2002, p. 4) com o esfacelamento do Estado liberal os direitos passam da esfera individual para a coletiva e, assim, os direitos humanos também ganham uma nova dimensão. Isto posto a garantia de acesso à saúde, à segurança material e à educação passam a ser viáveis com a atuação positiva do Estado. Nessa toada, o acesso à justiça também se modifica.

Integrando agora os direitos subjetivos, ter meios de pleitear pelos próprios direitos é um aspecto importante do ser moderno. Porém, é possível imaginar que a respeito de processos de judicialização, existe um custo judicial que é repassado para as partes que inviabiliza a efetividade do acesso à justiça. A existência de assistência jurídica gratuita no Brasil tem embrião desde a época da colônia, com uma experiência oficial no Rio de Janeiro durante o período do Império e tendo estagnado e avançado aos poucos em diversos momentos da história (ASSIS, 2019, p. 192-194).

A base da criação da Defensoria Pública da União foi a Constituição de 1988. Já no Distrito Federal, a estrutura da instituição foi pensada em 1987 pelo Min. Humberto Gomes, membro do Superior Tribunal de Justiça. A ideia inicial recebeu o nome de Centro de Assistência Judiciária (Ceajur) e tinha o objetivo de assistir juridicamente de forma gratuita os que não possuem meios de serem acompanhados por um advogado particular. Assim, o ministro convenceu o governador do DF a criar o Ceajur e com o advento da Carta Magna de 88 este passou a ser organizado e mantido pela União (DPDF, 2021).

Os anteriormente conhecidos como procuradores de assistência judiciária do DF, os atuais Defensores Públicos, começaram em meados de 2007 a se articular para modificar a situação jurídica do Ceajur e a sua Distritalização, implantando a DPDF devidamente, uma vez que existia apenas a Ceajur. Com a Proposta de Emenda Constitucional 07/2008 a ideia seria transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a sua própria Defensoria Pública, como acontecia nas demais unidades da Federação (DPDF, 2021).

Durante a tramitação da referida Emenda, em 2010, a Lei Complementar Distrital nº 828 foi aprovada e sancionada, passando a regular a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal, além de dispor sobre a organização do Ceajur. Essa lei é o embrião da Defensoria Pública, tendo sido um avanço uma vez que previa relativa autonomia orçamentária e financeira ao Ceajur do Distrito Federal (DPDF, 2021).

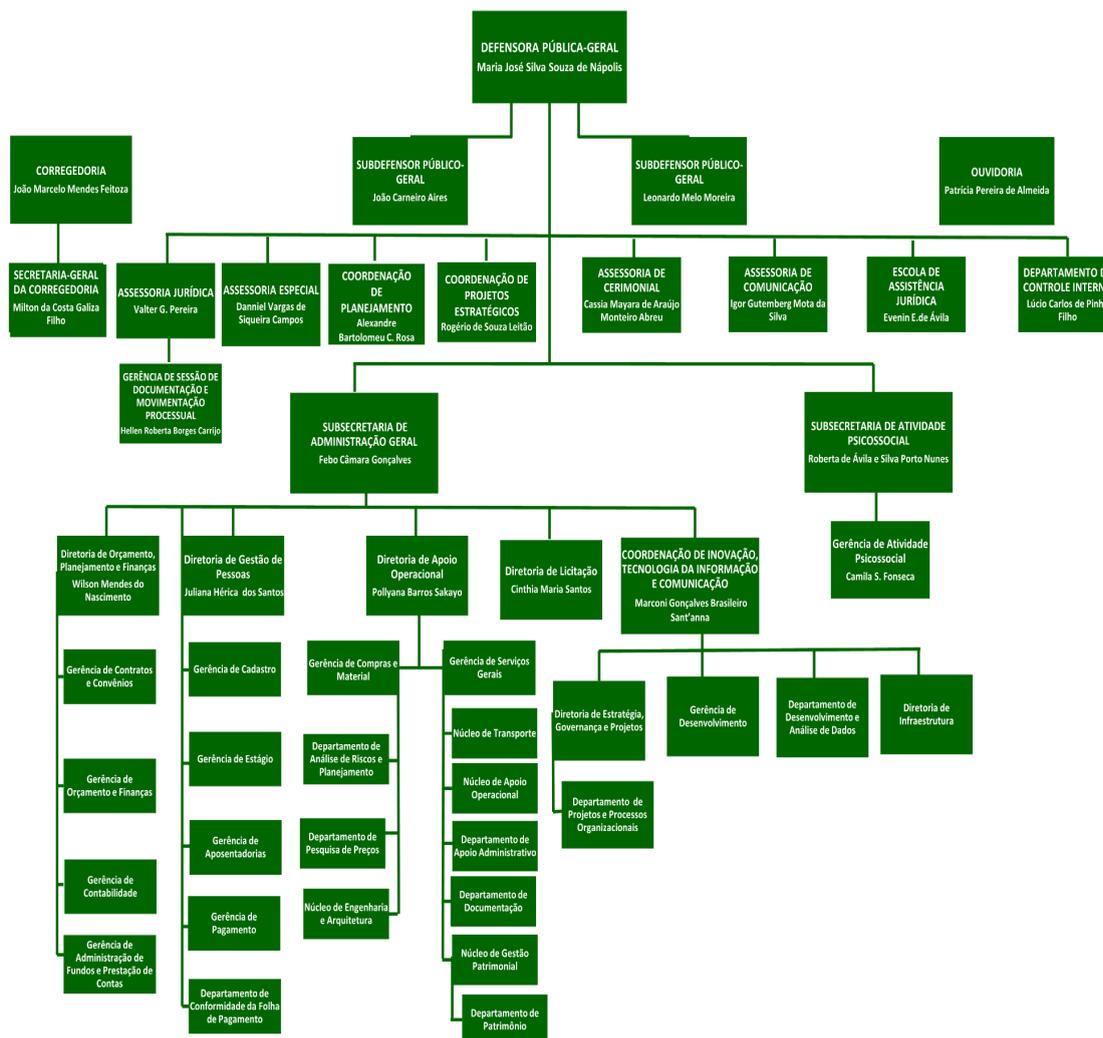
Já em 2012 com a promulgação da Emenda Constitucional nº 69, a competência para implantação da Defensoria Pública no Distrito Federal passou legalmente e definitivamente da União Federal para o DF e seus princípios e regras passaram a ser os mesmos que regem as demais Defensorias dos estados, conforme a Constituição Federal previa. Houve, ainda, a necessidade de emendar a Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo como objetivo transformar o Ceajur em Defensoria Pública e, enfim, no ano de 2012, já promulgada a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, ocorre a transformação do Centro de Assistência Judiciária em Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF, 2021).

Conforme a própria instituição afirma, a DPDF presta-se ao papel de oferecer assistência jurídica gratuita, visando o alcance dos que mais necessitam de acesso à justiça. Trata-se de guardar um importante aspecto dos direitos coletivos e sociais, como a dignidade da pessoa humana, que é direito primordial trazido na atual Constituição Federal. Porém, analisando a Defensoria Pública do Distrito Federal, especificamente, e ao que esta se propõe a fazer, é possível apontar contradições que vão desde a estrutura da instituição, até a formação de seu quadro de servidores.

### ***3.1. Organização e estrutura***

A Defensoria Pública do Distrito Federal possui uma estrutura administrativa bem delimitada, de forma que os seguintes órgãos a compõe: órgãos da Administração Superior, órgãos de Assessoramento Superior, órgãos de Administração, órgãos de Apoio Técnico, órgão Auxiliar e órgãos de Execução, conforme organograma disponibilizado pela própria instituição em seu endereço eletrônico:

**Figura 1 - Organograma da Defensoria Pública do Distrito Federal**



Fonte: Página da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>7</sup>

A Administração Superior é formada pelos órgãos dirigentes, tais sejam: Conselho Superior, Defensoria Pública Geral, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Conselho de Administração do Fundo de Aparelhamento e Escola de Assistência Jurídica. Cabe ao Defensor ou Defensora Geral ser o chefe da Defensoria, sendo nomeado pelo governador e tem função de dirigir, coordenar e inspecionar as atividades da instituição no DF. Em 2018 o cargo passou a ser ocupado pela Defensora Maria José Silva Souza de Nápolis, sendo a primeira mulher no Distrito Federal a tomar posse nesta função, além de se autodeclarar negra.

Os órgãos de Assessoramento Superior são compostos pela Assessoria Especial, Assessoria Jurídica, Assessoria Institucional e Legislativa e a Câmara de Coordenação

<sup>7</sup> Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/organograma/>. Acesso em: 10 out. 2021.

Técnica. Já o órgão da Administração é formado pela unidade de Administração Geral, departamento de Controle Interno, departamento de Comunicação Social, departamento de Arquivamento e Processamento de Dados e Documentos e departamento de Estágio. Quanto ao órgão de Apoio Técnico sua constituição é feita pelo departamento de Cálculos e Perícias e o departamento de Atividade Psicossocial. A Ouvidoria pertence ao órgão Auxiliar.

Em se tratando do atendimento ao público, a DPDF é dividida por núcleos que fazem parte dos órgãos de Execução da entidade. Há primeiro uma divisão entre Núcleo de Assistência Jurídica Especializada e Núcleo de Assistência Jurídica Local, sendo este atuante em conflitos envolvendo contratos, direitos de vizinhança, problemas familiares e acusações criminais, por exemplo. Funciona de forma descentralizada nas regiões administrativas do Distrito Federal.

Quanto ao Núcleo de Assistência Jurídica Especializada, há o desempenho de funções em demandas envolvendo adolescentes em conflito com a lei, execução de penas criminais, discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero e de orientação sexual, das pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, por exemplo. Funcionam de forma centralizada para atuarem em todo o Distrito Federal. Existem 14 (quatorze) dessas unidades e o núcleo destinado para atender os conflitos de raça ou etnia chama-se Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e fica no Setor de Indústria e Abastecimento.

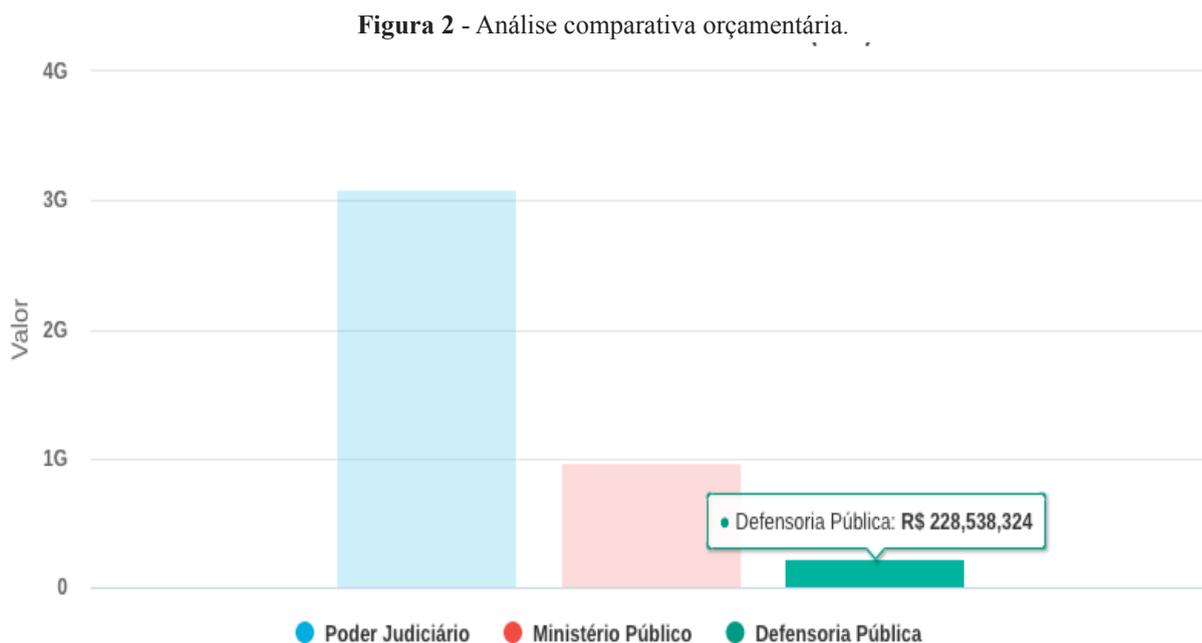
A DPDF conta ainda com a Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP), enquanto componente do órgão de apoio técnico, destinada à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social, em especial da população em situação de rua, dos grupos de apoio às famílias de usuários/dependentes químicos e dos grupos de apoio às mulheres vítimas de violência.

Atualmente, a instituição conta com 239 Defensores Públicos, destes 54,4% são do gênero masculino, contra 45,6% do gênero feminino e, ainda, 63,5% se declararam brancos, enquanto pardos representam 29,7%, amarelos 2,3% e pretos 2,3% do total, segundo pesquisa realizada pela Pesquisa Nacional da Defensoria (ESTEVEZ, *et al.*, 2021), que será usada neste trabalho como base nas discussões que seguem.

### 3.2. *Orçamento*

Existe um desafio, que fica claro ao se pesquisar os sistemas de justiça, que foi pontuado pelo entrevistado nº 1 e que precisa ser tomado como base para que a análise sobre a DPDF não seja indevida. Em se tratando do Poder Judiciário e do Ministério Público, a

Defensoria Pública tem indiscutivelmente uma estrutura menor, com menos orçamento sendo destinado a esta. Conforme Pesquisa Nacional (ESTEVEVES, *et al.*, 2021) realizada em conjunto pelas defensorias estaduais, distrital e entidades relacionadas, o orçamento aprovado para a Defensoria Pública do Distrito Federal no ano de 2021 corresponde a apenas 1,26% do orçamento fiscal da unidade federativa.



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>8</sup>

Essa disparidade também é observada na análise entre DPDF, MPDFT e TJDFT para o presente ano, os valores destinados à Defensoria Pública foram 320,9% menores que o orçamento do Ministério Público e 1.251% menores que o orçamento do Poder Judiciário (ESTEVEVES, *et al.*, 2021), conforme imagem acima.

A distribuição orçamentária é um enorme ponto de entrave pois, por melhor que seja a gestão desses recursos, ainda se depara com um cenário nacional e local onde o principal órgão de defesa dos direitos de pessoas desassistidas é muito menor do que os demais. A diferença é evidente e traz diversas reflexões, entre elas demonstra um dos motivos de pessoas desfavorecidas não conseguirem sequer ter acesso à justiça.

“Mas é eu realmente tenho minhas desconfianças sabe em questão de diversidade e acho que, se tiver é mais na questão dos servidores e a gente tem um problema aqui, que é identificar os servidores da Defensoria pública porque muitos servidores, a gente não tem orçamento, não temos analista, não tem servidor, eles são cedidos

<sup>8</sup> Disponível em:

<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-do-distrito-federal/> Acesso em 21 out. 2021.

para a gente então são cedidos de vários órgãos né, do Distrito Federal, do GDF enfim.” - E. nº 1.

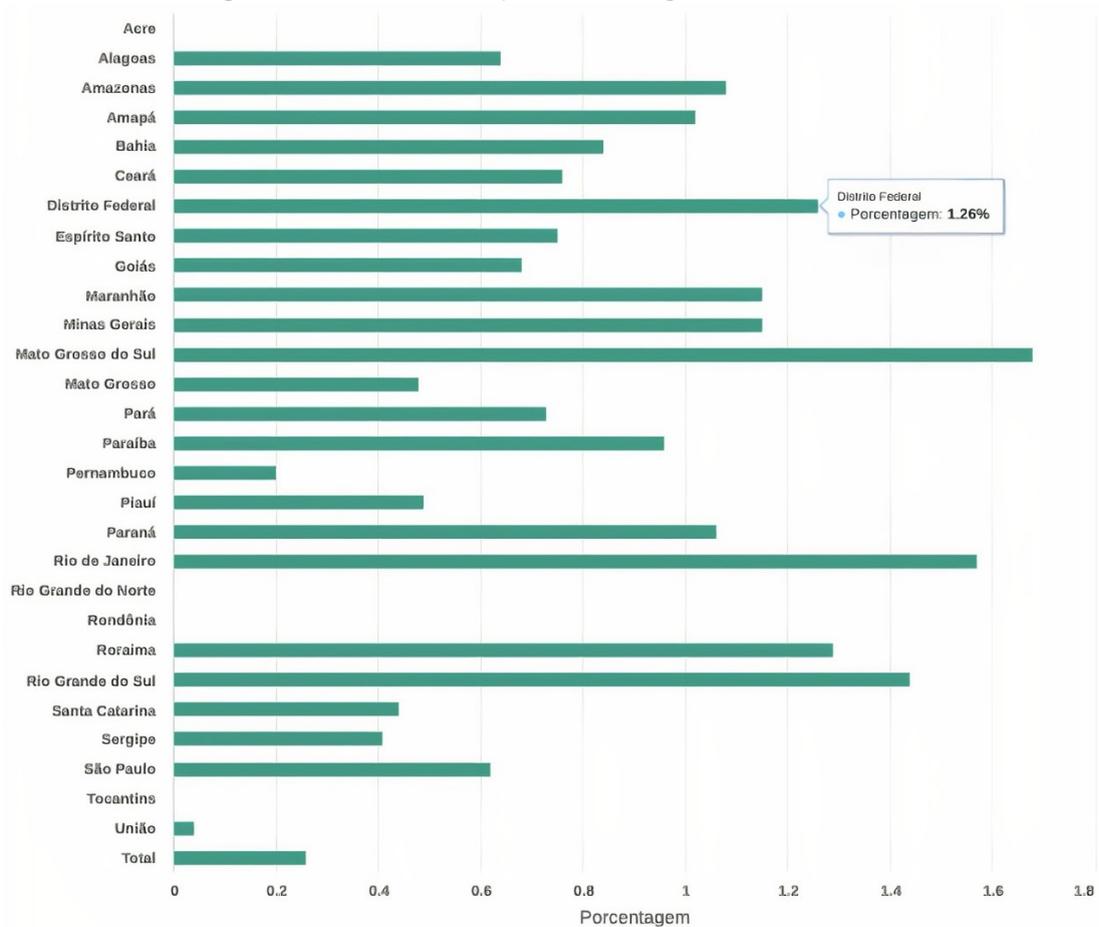
“ela atravessa ainda hoje muitas dificuldades financeiras para nomear seus membros, tem uma estrutura minimamente equivalente ao Ministério público né, e eu digo que aí nós não temos que nos comparar ao Ministério público, nós precisamos da Defensoria é muito maior do que o Ministério público que nós precisamos de instituições e órgãos que implementem direitos, transforme a sociedade é e não, na minha opinião, não um órgão tão forte na seara de acusar as pessoas né. A gente até diminuiria essas necessidades caso a Defensoria pudesse implementar direitos de uma forma mais efetiva.” - Tiago Almeida

No entanto, o cenário atual não é o pior já presenciado. É perceptível, portanto, o aumento da DPDF quanto ao número de funcionários que hoje compõem o órgão, de modo que em 2003 eram apenas 80 defensores e hoje são 239, tendo havido o crescimento de 198,7% em relação ao quantitativo indicado (ESTEVEZ, *et al.*, 2021). Contudo, esse número ainda mostra que o quadro de Defensores(as) Públicos(as) do DF é 60,7% menor que o quadro de Promotores(as) de Justiça (ESTEVEZ, *et al.*, 2021), restando clara a disparidade e injustiça na dimensão dos órgãos de justiça que tem como público principal pessoas negras e de baixa renda.

Com o menor orçamento dentre as entidades do sistema de justiça, ainda assim a DPDF, em comparação com as demais Defensorias dos estados, possui um orçamento fiscal elevado, o que deve ser analisado levando em conta a quantidade de pessoas que podem ser assistidas pelo Distrito Federal e qual o gasto per capita com esse público. Com esses dados demonstrados abaixo, fica elucidado um importante fator: a Defensoria Pública do Distrito Federal atua por meio de diversos projetos, em parcerias com órgãos e entidades e possui em sua estrutura uma Escola de Assistência Jurídica.

Todas essas e as demais tarefas desenvolvidas são possíveis devido ao orçamento disponível. Infere-se que, sendo este montante proporcional ao dos demais órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público, a atuação institucional alcançaria outro patamar, embora não seja presumível que temáticas raciais seriam necessariamente desenvolvidas.

**Figura 3 - Percentual do Orçamento Fiscal por Unidade Federativa**



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>9</sup>

**Figura 4 - Gasto Per Capita (2020)**

GASTO PER CAPITA (2020)			
Unidade da Federação	Orçamento executado	População	Gasto per capita
Acre	R\$33.347.715,44	894.470	R\$37,28
Alagoas	R\$58.375.782,99	3.351.543	R\$17,42
Amazonas	R\$121.641.358,97	4.207.714	R\$28,91
Amapá	R\$19.022.887,17	861.773	R\$22,07
Bahia	R\$242.640.197,00	14.930.634	R\$16,25
Ceará	R\$200.378.227,69	9.187.103	R\$21,81
Distrito Federal	R\$213.405.250,02	3.055.149	R\$69,85

<sup>9</sup> Disponível em: <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-nacional/>. Acesso em: 20 out. 2021.

Espírito Santo	R\$85.269.107,51	4.064.052	R\$20,98
Goiás	R\$62.606.663,67	7.113.540	R\$8,80
Maranhão	R\$175.775.421,96	7.114.598	R\$24,71
Minas Gerais	R\$536.000.000,00	21.292.666	R\$25,17
Mato Grosso do Sul	R\$157.173.437,90	2.809.394	R\$55,95
Mato Grosso	R\$162.237.776,97	3.526.220	R\$46,01
Pará	R\$181.075.739,80	8.690.745	R\$20,84
Paraíba	R\$82.491.434,29	4.039.277	R\$20,42
Pernambuco	R\$205.132.061,32	9.616.621	R\$21,33
Piauí	R\$87.395.915,77	3.281.480	R\$26,63
Paraná	R\$65.984.730,68	11.516.840	R\$5,73
Rio de Janeiro	R\$758.833.206,98	17.366.189	R\$43,70
Rio Grande do Norte	R\$54.622.808,91	3.534.165	R\$15,46
Rondônia	R\$78.225.177,00	1.796.460	R\$43,54
Roraima	R\$62.321.347,00	631.181	R\$98,74
Rio Grande do Sul	R\$460.794.492,31	11.422.973	R\$40,34
Santa Catarina	R\$75.187.808,78	7.252.502	R\$10,37
Sergipe	R\$64.106.450,00	2.318.822	R\$27,65
São Paulo	R\$893.180.550,57	46.289.333	R\$19,30
Tocantins	R\$164.632.733,33	1.590.248	R\$103,53
União	R\$590.820.352,60	211.755.692	R\$2,79
Total	R\$5.892.678.636,63	211.755.692	R\$27,83

Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>10</sup>

A questão orçamentária merece destaque ao se indagar justamente quais as instituições do sistema de justiça que estão na lida com pessoas muito vulneráveis, de pouca ou nenhuma renda e, em sua maioria, negras. São as Defensorias Públicas do país que garantem ao máximo possível que grupos marginalizados tenham acesso à justiça e, portanto, a partir do

<sup>10</sup> Disponível em:  
[https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-nacional/#tab\\_616ae835a791f](https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-nacional/#tab_616ae835a791f)  
 Acesso em: 20 out. 2021.

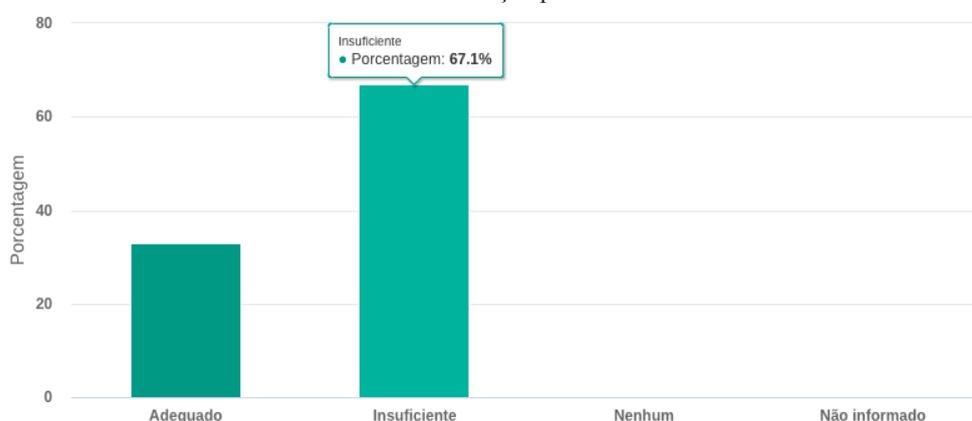
momento que é para as Defensorias que o menor orçamento é destinado, esses grupos estão sendo duas vezes apenados e excluídos, sendo essa também uma forma de garantir que a estrutura racista seja perpetuada, negando a garantia de direitos aos que muitas vezes necessitando mais.

### 3.3. *Fundação da Defensoria e seu tempo de funcionamento*

A Defensoria Pública do Distrito Federal teve sua estrutura instalada em 1987, porém só teve sua autonomia financeira legitimada via Emenda Constitucional em 2012. Quando transferida a competência de organizar a instituição da União para o Distrito Federal, outras defensorias que hoje estão com debates raciais mais maduros, tomando como base a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ), que foi a primeira DPE a ser instaurada e teve seu regimento jurídico definido em 1977 (ESTEVEES, *et al.*, 2021), já tinham anos de atuação institucional, o que torna a comparação entre as defensorias algo mais complexo.

Analogamente, a DPDF tem trabalhos bem estruturados, mostra ter uma postura combativa, porém, os próprios defensores entendem que em relação ao acesso à justiça, ao conhecimento da população sobre os serviços prestados, ainda não é o bastante, sendo 67,1% os que pensam não ser suficiente contra 32,9% os que julgam ser adequado. Esse quadro não se distingue em grandes proporções em relação à DPE RJ, os quais 55,3% dos defensores julgam ser insuficiente contra 43,6% que creem ser adequado (ESTEVEES, *et al.*, 2021).

**Figura 5** - Avaliação dos Defensores Públicos do Distrito Federal em relação ao conhecimento da população sobre os serviços prestados

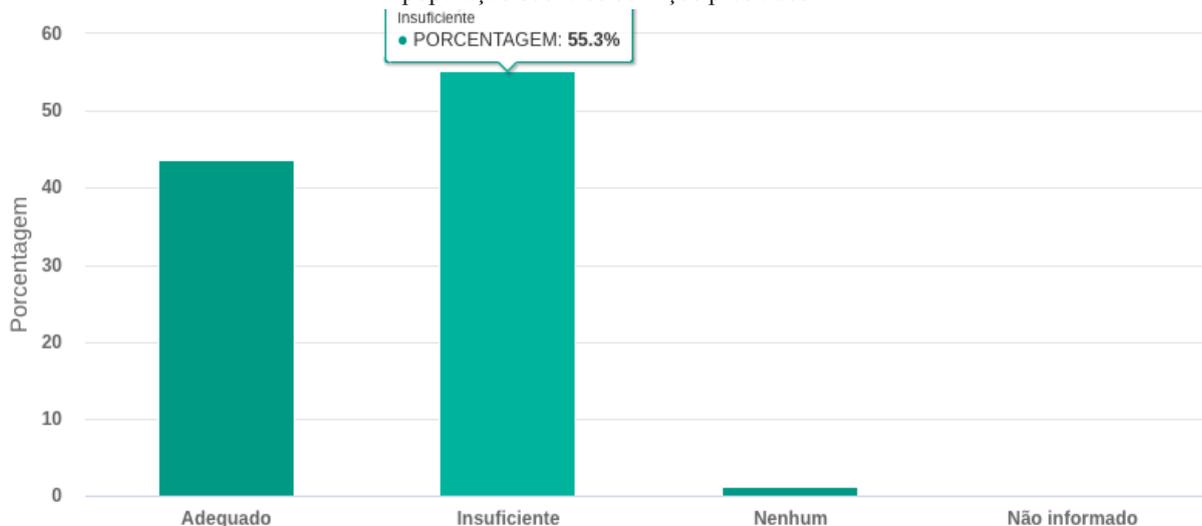


Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>11</sup>

<sup>11</sup>Disponível em:

<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-pblica-do-estado-do-distrito-federal/> Acesso em 21 out 2021.

**Figura 6** - Avaliação dos Defensores Públicos do estado do Rio de Janeiro em relação ao conhecimento da população sobre os serviços prestados



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>12</sup>

Desse modo, ainda que haja grandes diferenças entre as defensorias acima mencionadas, como tempo de atuação, quadro de pessoal, gasto per capita, o alcance do trabalho disposto pelas instituições tem uma percepção interna expressiva sobre a deficiência do conhecimento dos assistidos sobre, não sendo tão dispare a DPE RJ da DPDF. Assim o Distrito Federal tem o desafio de construir um trabalho que seja captado pelo seu público alvo de forma hábil, uma vez que sua atuação é primordial para essa população, sendo urgente vencer o obstáculo de estar a menos tempo atuando para estes. Aparenta estar no caminho certo, mas tem obstáculos visíveis a serem enfrentados.

### 3.4. *Análise de mídia social: o site da DPDF*

A pesquisa se concentra, em sua primeira etapa, na análise do site da Defensoria Pública do Distrito Federal. A análise via internet é entendida como ferramenta importante para aquisição de dados e apresentação de resultados, revolucionando a maneira como as equipes de pesquisa vêm conduzindo seus estudos (FREITAS; JANISSEK-MUNIZ; MOSCAROLA, 2004, p. 2).

Buscou-se encontrar se há publicização de pessoas negras nas propagandas e divulgações de trabalhos promovidos pela instituição e, caso houvesse, com que frequência essas aparecem, para além da busca de conteúdos referentes à questão racial. Assim,

<sup>12</sup> Disponível em:

<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro/>. Acesso em 21 out 2021.

elementos de caráter implícito, como imagens que pudessem indicar alguma compreensão sobre diversidade racial, também foram apurados.

Partindo, então, do site no período de 28/08/2021 a 04/09/2021, é possível vislumbrar que o debate a respeito de representatividade negra tem espaço. Por volta de todo o ambiente virtual foi possível encontrar no menu visual de informações, a presença de pessoas negras incluídas nas propagandas como, por exemplo, no debate sobre o tema de direitos sexuais reprodutivos.

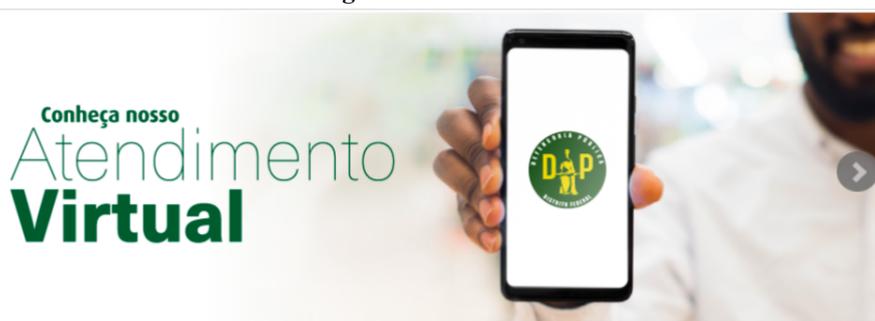
**Figura 7 - Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos das Mulheres**



Fonte: Site da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>13</sup>

Neste menu, há também a divulgação sobre o atendimento virtual com a imagem de um homem negro, além de informações sobre inscrições de advogados que queiram concorrer a vaga de voluntários para dar suporte às atividades institucionais realizadas pelos Defensores Públicos do DF. Essa divulgação é feita através da imagem de uma mulher negra, porém o programa não conta com sistema de reserva de vagas (DPDF, 2021).

**Figura 8 - Atendimento Virtual**



Fonte: Site da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>14</sup>

<sup>13</sup>Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/> Acesso em 01 fev. 2022.

<sup>14</sup> Idem.

**Figura 9** - Edital de Seleção de Voluntários Jurídicos



Fonte: Site da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>15</sup>

Há remuneração diária de 50 reais para 20 dos voluntários e em caso de cumprimento do horário estabelecido (5 horas diárias, 4 vezes na semana durante 6 meses), conforme consta no site da instituição<sup>16</sup>.

A divulgação do resultado do processo seletivo de Residentes Jurídicos (estagiário da pós-graduação) e Estagiários. A propaganda também é feita com a imagem de uma mulher negra e, ao contrário do processo anterior, consta no edital um programa de cotas que reserva vagas para pessoas com deficiência (10%) e para pessoas negras (20%) (DISTRITO FEDERAL, 2019).

**Figura 10** - Resultado do Processo Seletivo de residentes Jurídicos e Estagiários



Fonte: Site da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>17</sup>

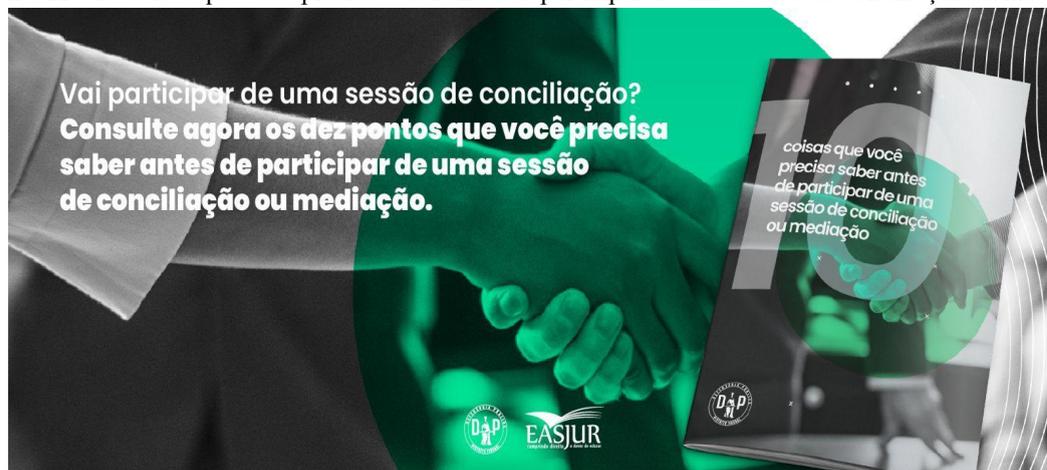
<sup>15</sup> Idem.

<sup>16</sup> Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/>. Acesso em 01 abr. 2022.

<sup>17</sup> Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/> Acesso em 01 fev. 2022.

O site conta ainda com acessibilidade e ainda uma foto de uma mão negra e uma mão branca se cumprimentando, no que diz respeito a divulgação da cartilha com o tema “10 coisas que você precisa saber antes de participar de uma sessão de conciliação ou mediação”.

**Figura 11** - 10 coisas que você precisa saber antes de participar de uma sessão de conciliação ou mediação



Fonte: Site da Defensoria Pública do Distrito Federal<sup>18</sup>

No ambiente virtual não há distinção de posições sociais entre negros e brancos. Embora a presença de negros em papéis de subordinação esteja introduzida em grande parte da mídia brasileira, essa não é a realidade exposta no site da DPDF. Ainda, essas figuras negras não se apresentam como modo de exemplificar, por exemplo, infratores penais ou pessoas que estejam à margem da sociedade. Há, portanto, uma boa distribuição na representação de brancos e negros, de forma que são demonstrados na página inicial 6 (seis) negros e 4 (quatro) brancos no período analisado.

Assim, visualmente falando a primeira impressão a respeito do trabalho da DPDF é de que já se entende, pelo menos de forma mais concisa, a necessidade de mostrar pessoas de cor para publicização de informações, resultados, convocações para processos seletivos, entre outros. Há também presença de pessoas com deficiência nas divulgações, mas, por outro lado, a consciência sobre essa mesma inclusão no que se refere a pessoas transsexuais não está presente.

### 3.5. *Projetos sociais: o que a Defensoria Pública do Distrito Federal desenvolve*

A Defensoria Pública do Distrito Federal divulga em seu site, e nas demais redes sociais, seus projetos sociais por cartilhas, vídeos, imagens, entre outros. A Carta de Serviços disponibilizada no endereço eletrônico especifica alguns dos projetos os quais a instituição se

<sup>18</sup> Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/> Acesso em 01 fev. 2022.

propõe a realizar, sendo esses: Projeto Atenção à População em Situação de Rua, Projeto Atenção à Saúde Mental, Projeto Paternidade Responsável, Projeto Jovens em Harmonia com a Vida, Grupo de Acompanhamento Psicossocial Vira-Vida, Projeto Renovação, Projeto Direito para a Liberdade, Frente pela Educação em Direitos, Projeto Conhecer Direito, Programa de Atendimento Integrado, Programa Comunicação Restaurativa, Programa Cidadania Bilíngue e Programa de Interação Acadêmica.

Vale destacar que diante de tantos títulos, ainda que não seja feita menção sobre qualquer programa que seja direcionado exatamente para o enfrentamento ao racismo, há um caráter emancipatório na prestação desses serviços, embora não fique claro onde exatamente se dá a prestação deles. Tendo em vista que o público da Defensoria é formado por pessoas em vulnerabilidade econômica, social e jurídica, as atividades realizadas pela DPDF demonstram ter um caráter social, indo além da atuação jurídica.

Ademais, a referida Carta cita a Escola de Assistência Jurídica (EasJur) a qual faz jus ter seu devido destaque.

A Escola de Assistência Jurídica (EasJur) é um órgão que busca desenvolver pessoas por meio da produção e disseminação de conhecimento em temas afetos à instituição, à cidadania e aos direitos humanos, visando aprimorar a capacidade de atuação da Defensoria e contribuir para uma sociedade mais crítica e consciente.(CARTA..., 2021, p. 153).

Alguns dos projetos anteriormente citados são de iniciativa desse órgão, que tem previsão legal desde a Lei Complementar nº 828/2010, conforme artigo 35 e 36:

Art. 35. A Escola de Assistência Jurídica, dirigida por um Diretor indicado pelo Diretor-Geral dentre os membros ativos ou inativos da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, será organizada pelo Regimento Interno do Ceajur, que também lhe fixará as competências.

Art. 36. A Escola de Assistência Jurídica funcionará, nos termos do Regimento Interno do Ceajur, como órgão executivo da Câmara de Coordenação Técnica. (DISTRITO FEDERAL, 2010).

A Escola é situada no Setor Comercial Norte e sua atuação se baseia na fixação constitucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita. Nas palavras do Defensor Evenin Ávila, diretor da Escola:

“Quando ela (a constituição) fala em assistência judiciária integral, você combina isso com outros mecanismos que estão na Constituição Federal como a educação, acesso à justiça. Então a Defensoria é também responsável por difundir o ordenamento jurídico com vistas a fazer a educação em direitos. O que seria educação em direitos? Educação para a vida. É o conhecimento das regras jurídicas que norteiam todas as áreas da nossa vida e aí surge a escola da Defensoria para fazer a interface com a população. Então todas as pessoas podem participar dos cursos iniciativos da Escola porque é um direito que existe, que foi inaugurado com a Constituição de 88, com a Lei 80/94 mais precisamente no seu artigo 4º e aí a nossa Escola tem um Eixo Comunidade que são vários projetos e iniciativas voltadas para a população.” - Evenin Ávila

A EasJur atua também em parceria com instituições de ensino, órgãos privados, órgãos públicos como a Secretaria de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Distrito

Federal e entidades como a Associação dos Conselheiros e Ex-conselheiros tutelares do Distrito Federal que juntas desenvolvem o Programa de Atendimento Integrado, atuante em comunidades, por exemplo. O ingresso da população pode ser por intermédio dessas instituições ou de forma individual e o perfil destas costuma ser sempre o dos assistidos da DPDF, pessoas que possuem vulnerabilidades.

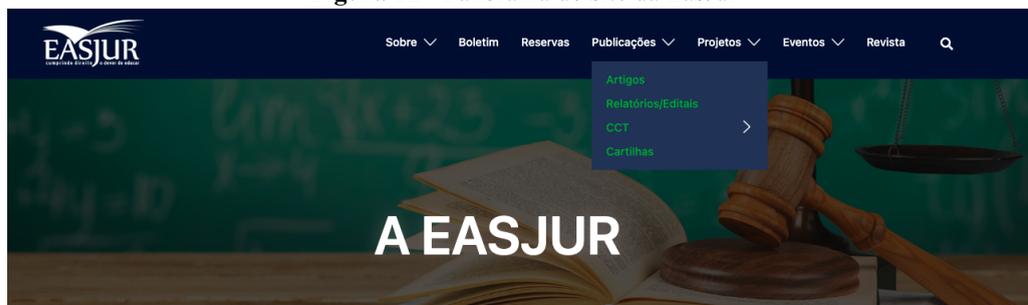
Em estudo mais recente realizado pela DPU de Santa Maria, localizada no Rio Grande do Sul, da conta do retrato desse perfil de assistidos no período de 2010 a 2016, por meio de critérios como gênero, idade, emprego formal, escolaridade, vulnerabilidade social, entre outros. Para este trabalho nos limitamos em exemplificar o critério vulnerabilidade social:

Em 2014, a pesquisa também buscou identificar indicadores de vulnerabilidade social. Os mais citados foram a participação em programa social do governo federal (17,2%), a presença de morador analfabeto com 15 anos ou mais na residência (5,2%), residência sem rede de esgoto, pluvial ou fossa (4,3%) e a **renda familiar de até R\$ 70,00 per capita (2,9%, abaixo dos 4,8% de 2013)**. **Este último indicador passou a 5,2% em 2016, indicando um discreto aumento na cobertura do atendimento em relação à população em extrema pobreza.** (KOECH, *et al.*, 2019, p. 6) (grifo nosso).

Tomando como base a discussão já iniciada sobre a indissociação de renda e raça, e traçando um paralelo sobre o público da DPU nos demais estados da federação, é possível constatar que boa parcela dos atendimentos das defensorias está destinado a uma população de cor não branca. Assim, em se tratando do Distrito Federal, justifica-se o porquê de a Defensoria Pública e a EasJur terem uma captação maior de pessoas em vulnerabilidade.

A EasJur desenvolve diversos outros trabalhos, como a produção de boletins informativos a respeito de temas estritamente judiciais, como jurisprudência de tribunais, processos nos quais a DPDF atua ou atuou obtendo sucesso na demanda, mas também voltados a assuntos de cunho mais políticos, como Manifestos pela Educação em Direitos e Extensão Universitária em Direitos Humanos. Consta na plataforma de divulgação um espaço destinado também para a publicação de artigos, relatórios e cartilhas.

Figura 12 - Panorama do site da EasJur



Fonte: Site da Escola de Assistência Jurídica do Distrito Federal

Ainda sobre os projetos da Escola, destacam-se dois: Educação em Direitos e Eixo comunidade - Projeto Vozes da Favela. Sobre a Educação em Direitos, a DPDF por intermédio da EasJur, lança a proposta de oferecer conhecimento à comunidade buscando ir além da mera resolução de conflitos. É entendido pelos defensores públicos que ensinar para a população quais são os direitos que lhes assistem é uma das funções institucionais da Defensoria. Através dessa atuação, portanto, há capacitação e conscientização popular, de forma a construir pensamento crítico, não apenas sobre direitos momentâneos, mas também tratando das relações de poder que compõem uma sociedade, com foco em assuntos que afetam o público alvo diretamente.

A Educação em Direitos, do ponto de vista concreto, tem se mostrado uma das iniciativas que mais concede autonomia popular em diversos âmbitos pela Defensoria Pública, tendo aberto edital em 2020 para seleção interna de instrutores e professores, entre os analistas e defensores do Distrito Federal. Trata-se de uma forma de integrar os servidores e colocá-los no centro do debate uma vez que, quando se atua de forma direta com a comunidade, a visão a respeito do próprio papel enquanto membro da instituição, visando aprimorar a capacidade e contribuir para uma sociedade mais crítica e consciente (ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, 2022).

Em relação ao Projeto Vozes da Favela, que integra junto com outras atividades o Eixo Comunidade e é também parte da proposta do Educação em Direitos, trata-se de uma parceria com a Central Única das Favelas do Distrito Federal (CUFA DF), e é descrito da seguinte forma:

O Projeto constitui uma cooperação em escala técnica, científica, educacional e cultural, com o objetivo de implementar projetos que promovam o empoderamento de jovens da periferia por meio da educação em direitos, da conscientização e da promoção da dignidade humana.

Por intermédio de intercâmbios de conhecimentos, experiências, informações técnicas e científicas, com a realização de cursos, programas e eventos de interesse comum, inclusive mutirões de atendimento jurídico, aliado ao desenvolvimento de ações que promovam a dignidade humana, a conscientização e o empoderamento dos cidadãos das periferias do Distrito Federal, por meio da educação em direitos e pela coleta de dados indicadores que expressem as demandas e a efetividade da transformação social dos moradores das periferias de Brasília é que se estabelece o programa Vozes da Favela.

O público é composto por cidadãos das periferias do Distrito Federal em situação de vulnerabilidade social. A educação em direitos, no contexto do programa, visa, a partir da realidade do público alvo, a criação de oportunidades para desenvolvimento de cidadãos capazes de transformar a realidade social por meio da fraternidade, considerando a necessidade de desenvolver o protagonismo do jovem na condição de cidadão e membro de uma família, além de prepará-lo para vestibulares, concursos públicos, e relações empreendedoras e de trabalho.

A Educação em Direitos inserida no programa de transformação social considera a necessidade de estabelecer um novo paradigma de educação, com vistas a desenvolver uma nova forma de convivência social, na qual a informação precede

a responsabilização, em homenagem à prevenção de conflitos e demandas judiciais por meio da atuação da fraternidade. (DPDF, 2020).

Esse projeto, no entanto, conforme informado pelo Diretor da EasJur, com a pandemia houve uma diminuição de participação e ações, pela óbvia lógica do impedimento de interação. Porém, ele está em vias de ser retomado, não havendo ainda caminhos delimitados para o seu prosseguimento.

Nota-se que a DPDF não está em um local de não entendimento de temáticas cruciais para a sociedade. Seu espaço e forma de atuação estão em conformidade com a missão e os valores propostos desde sua criação, de modo que há uma real aproximação com o público assistido pela instituição. Porém, diante da ausência de um projeto específico que trate de racismo, depara-se com o questionamento sobre como e se esse debate vem sendo feito enquanto possível pano de fundo das demais propostas.

Por fim, cabe ainda referência sobre as publicações das Revistas da Defensoria Pública. Conforme disponibilização via site, foram publicados dossiês com os seguintes temas: Sistemas de justiça e interlocuções em prol de grupos vulneráveis (AMARAL, *et al.*, 2019); Ordenamentos jurídicos, monismos e pluralismos: O Direito Achado na Rua e as possibilidades de práticas jurídicas emancipadoras (AMARAL, *et al.*, 2019), tendo este eixo temático duas edições; Direitos linguísticos de populações minoritárias e vulneráveis no âmbito das políticas públicas inclusivas sob a perspectiva jurídica e educacional (AMARAL, *et al.*, 2020); Direito e Justiça em tempos de pandemia (AMARAL, *et al.*, 2020); Criminologia e direito (AMARAL, *et al.*, 2020); Direito, Segurança e Tutela das Liberdades: mecanismos jurídicos para garantias individuais e coletivas (AMARAL, *et al.*, 2021); Direito e Tecnologia: acesso à justiça, pandemia e serviços em rede (AMARAL, *et al.*, 2021) e Violência e Direito: discussões teóricas e práxis (AMARAL, *et al.*, 2021)<sup>19</sup>.

**Tabela 1:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 1)

---

**Dossiê Especial: Sistemas de justiça e interlocuções em prol de grupos vulneráveis - v. 1 n. 1 (2019)**

---

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
A defensoria pública como garantia de acesso à justiça	Gabriel Ignacio Anitua Marsan
A transversalidade dos crimes de femicídio/feminicídio no Brasil e em Portugal	Lourdes Maria Bandeira, Maria José Magalhães
A transcendência dos Direitos Humanos	Antonio Carlos Fontes Cintra

---

<sup>19</sup> Disponível em: <http://revista.defensoria.df.gov.br/revista/index.php/revista/issue/archive>. Acesso em 03 abr 2022.

O papel da tradução e da interpretação para grupos vulneráveis no acesso à justiça	Silvana Aguiar dos Santos, Aline Vanessa Poltronieri-Gessner
Direitos Humanos dos Pacientes Testemunhas de Jeová e a transfusão de sangue compulsória em decisões judiciais no Brasil	Denise G.A.M. Paranhos, Aline Albuquerque
Planos de educação: a litigância estratégica da sociedade civil e da Defensoria Pública do estado do Paraná na Comissão Interamericana de Direitos Humanos	Ananda Hadah Rodrigues Puchta, Camille Vieira da Costa, Helena de Souza Rocha
Disputas semânticas sobre igualdade e família(s)	Sarah Flister Nogueira
Defensoria Pública e curadoria especial no Superior Tribunal de Justiça: a obrigatoriedade de recolhimento das custas de preparo como requisito de admissibilidade do recurso especial	Pericles Batista da Silva
O redimensionamento da atuação da Defensoria Pública: a tutela de direitos humanos no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal	Brenda Aíssa Martins Henrique
As decisões judiciais do caso comunidade LGBT (Defensoria Pública do Estado de São Paulo) versus Levy Fidélis e PRTB: uma análise empírico-retórica dos discursos	Vitor Nunes Lages
O estudo da execução penal nas faculdades de Direito: a relevância da disciplina para uma educação jurídica emancipadora	Adriano Resende de Vasconcelos
Da nova concepção teórica de acesso à justiça o Judiciário como última ratio	Fernando Antônio Calmon Reis

Fonte: RDPDF (2019)

**Tabela 2:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 2)

**Dossiê Temático: Ordenamentos jurídicos, monismos e pluralismos: O Direito Achado na Rua e as possibilidades de práticas jurídicas emancipadoras - v. 1 n. 2 (2019)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Os 30 anos do humanismo dialético de O Direito Achado na Rua: contemporaneidade, desafios e perspectivas	Eduardo Xavier Lemos, Lenilda Perpétuo, Andréa Brasil Teixeira Martins, Gustavo Linhares, Juliana Pedrosa, Wilson Ferreira Bandeira, Tiago Benício Trentini
O Direito Achado na Rua e o Direito Agrário: uma revisão crítica	Mirna Silva Oliveira, Vitor Sousa Freitas

Novas perspectivas do direito à saúde no Brasil sob o olhar de O Direito Achado na Rua Raquel Aparecida Rodrigues Feliciano Lopes, Renata Filgueira Costa

A teoria crítica do direito das mulheres e as novas perspectivas da segunda década do século XXI: desafios postos para a abordagem crítica situada no âmbito das lutas por direitos humanos em O Direito Achado na Rua Alberto Carvalho Amaral, Andrea Ripp, Michelle Cristina Farias

Um “tribunal achado na rua”: seria possível? Seria útil? Ou não passa de uma quimera? Gabriela Jardon Guimarães de Farias

O Direito Achado na Rua: uma resenha dos 30 anos de contribuição crítica e prática ao Direito Murilo Oliveira Souza

Fonte: RDPDF (2019)

**Tabela 3:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 1, n. 3)

**Dossiê Temático: Ordenamentos jurídicos, monismos e pluralismos: O Direito Achado na Rua e as possibilidades de práticas jurídicas emancipadoras - v. 1 n. 3 (2019)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Flexibilização e precarização do trabalho no Brasil em tempos de capitalismo global neoliberal	Luciana Lombas Belmonte Amaral
Direitos Humanos e Justiça de Transição: os dilemas e desafios da justiça de transição na pós-ruptura democrática sob a ótica de O Direito Achado na Rua	Meiriany Arruda Lima, Ana Luisa Ferreira Ribas, Cynthia de Lacerda Borges, Izabela Lopes Jamar
Democracia e os novos fenômenos comunicacionais: reflexões a partir de O Direito Achado na Rua	Milena dos Santos Marra, Emília Teixeira Lima Eufrazio, Thaisa Xavier Chaves
O Direito Achado na Rua e o Direito à Cidade na virada paradigmática do Direito Urbanístico: uma resposta do pluralismo jurídico às ordens positivistas	Moema Oliveira Rodrigues
Alienação parental, guarda compartilhada e estilos parentais	Bruna Barbieri Waquim, Bruno Amaral Machado
Aplicação da audiência de custódia nas Varas da Infância e da Juventude: uma alternativa contra o “menorismo”?	Anna Gabriella Pinto da Costa
Os jovens sujeitos de Direito em Privação de Liberdade: o exercício da cidadania nas	Catherine Fonseca Coutinho

unidades de internação	
Sambando (com o) Direito... Achando outras ruas	Luciano Góes
O Direito Achado na Rua: uma conquista do povo	Leonor Xavier Nhaca Munguambe
Justiça Social e o Direito	Lorena Santos

Fonte: RDPDF (2019)

**Tabela 4:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 1)

**Dossiê temático: Direitos linguísticos de populações minoritárias e vulneráveis no âmbito das políticas públicas inclusivas sob a perspectiva jurídica e educacional - v. 2 n. 1 (2020)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Por onde eu começo? Intérpretes de libras-português na esfera jurídica	Silvana Aguiar dos Santos; Aline Vanessa Poltronieri-Gessner
Direitos linguísticos e políticas públicas no acesso da mulher indígena à justiça	Julia Isabelle da Silva
Estratégias de ensino de leitura e escrita no contexto de políticas linguísticas para surdos	Mariana Gonçalves Ferreira de Castro; Celeste Azulay Kelman
Variação linguística na escola: questões para a educação em comunidades rurais	Francimária Lacerda Nogueira Bergamo; Eloisa Nascimento Pilati
Dispositivo de segurança na legislação linguística dos surdos e seus reflexos na educação	Nelson Dias; Karine Albuquerque Negreiro
O atendimento aos assistidos da Defensoria Pública como inspiração a discussões linguísticas no direito: a problemática dos conceitos	Milena Márcia de Almeida Alves; Torquato da Silva Castro Júnior

Fonte: RDPDF (2020)

**Tabela 5:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 2)

**Dossiê temático: Direito e Justiça em tempos de pandemia - v. 2 n. 2 (2020)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Reflexos da pandemia da Covid-19 para as famílias afetadas pelo vírus zika no Brasil	Amanda Luize Nunes Santos; Luciana Alves Rosário
O papel das audiências de custódia e a atuação da Defensoria Pública no controle da violência policial e na redução do encarceramento imoderado, sobretudo em tempos de pandemia	Marina de Carvalho Freitas

Infodemia e desinformação em tempos de pandemia: um levantamento das principais notícias falsas disseminadas nas redes sociais no Brasil durante o estágio inicial da Covid-19	João Víctor Barbosa Ferreira
O valor das palavras no processo penal: ponderação das palavras isoladas da vítima e do réu em casos de violência doméstica	Luís Roberto Cavalieri Duarte
Sejamos todos feministas: isso não é uma opinião, mas um fato acerca da masculinidade contemporânea	Márcio Del Fiori

Fonte: RDPDF (2020)

**Tabela 6:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 2, n. 3)

**Dossiê temático: Criminologia e direito - v. 2 n. 3 (2020)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Apresentação – Um grito no deserto: manifesto antirracista, antifascista, antiLGBTfóbico e antimachista	Willis Santiago Guerra Filho, Paola Cantarini, Thiago Aguiar de Pádua, Djefferson Amadeus de Souza Ferreira
Criminologia cultural	Jeff Ferrell
Criminologia cultural	Keith Hayward
A política internacional de “guerra às drogas” no contexto da tríplice fronteira amazônica	Mônica Nazaré Picanço Dias, Daniel Britto Freire Araújo
Análise teórico-empírica da prisão cautelar para garantia da ordem pública	Airto Chaves Junior, Luciana Bittencourt Gomes Silva
A perseguição do rap pelas agências estatais de controle social	Andressa Loli Bazo, Renata Silva Souza
Diálogos socráticos, derreflexão e modulação de atitude: contribuições ao modelo de justiça regenerativa de Hansen e Umbreit	Gustavo de Lima Pereira, Hidemberg Alves da Frota
Um novo paradigma de assistência às vítimas de crimes e a proteção dos direitos humanos pela Defensoria Pública	Bianca Cobucci Rosière, Antonio Carlos Ayrosa Rosière Júnior
A subversão do pressuposto da “garantia da ordem pública” para fundamentar a prisão preventiva nos crimes de entorpecentes	Marcelo Carneiro Pereira
O instituto da averbação premonitória e sua aplicabilidade ao rito da execução fiscal à luz das garantias processuais do executado	Thiago Ribeiro Deienno
Voto em processo do Conselho Superior: remoção por permuta	Jorge Bheron Rocha

Fonte: RDPDF (2020)

**Tabela 7:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 1)

<b>Dossiê temático: Direito, Segurança e Tutela das Liberdades: mecanismos jurídicos para garantias individuais e coletivas - v. 3 n. 1 (2021)</b>	
<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Crime de tortura como ato de improbidade administrativa: uma questão de juridicidade.	Rafael dos Reis Aguiar
A falta de isonomia na concessão de prisões domiciliares no contexto da pandemia	Ana Carolina Barbosa Pereira
Multiparentalidade: a família e a filiação como constructos sociais em permanente remodelagem e alguns desdobramentos no âmbito sucessório	Leonardo Weber Ribeiro Araújo, Vanessa de Oliveira Rodrigues
Comércio digital e proteção de dados: a era do Big Data	Giselle Borges Alves, Rodrigo Teixeira de Souza
O controle judicial imediato de apreensões de adolescentes e jovens no Brasil	Hugo Fernandes Matias, Adriana Peres Marques dos Santos, Camila Dória Ferreira
Grupos reflexivos virtuais para homens autores de violência doméstica na pandemia: o projeto RenovAção da Defensoria Pública do Distrito Federal	Roberta de Ávila Silva Porto Nunes
A evolução da fraternidade como categoria jurídico-constitucional no Supremo Tribunal Federal: análise da ADI 3510 e da Ação Popular 3388	Marcela Almeida Nogueira Carvalho

Fonte: RDPDF (2021)

**Tabela 8:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 2)

<b>Dossiê temático: Direito e Tecnologia: acesso à justiça, pandemia e serviços em rede - v. 3 n. 2 (2021)</b>	
<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Apresentação - Reflexões sobre a atuação do Direito pelo viés tecnológico	Guilherme Gomes Vieira, Alberto Carvalho Amaral
Acesso à justiça a partir de aplicativos que funcionam como meios consensuais de solução de conflitos de consumo no ambiente digital	Fabício Germano Alves, Pedro Henrique da Mata Rodrigues Sousa, Vinícius Wdson do Vale Rocha
Internet e l'informazione come diritti fondamentali che condizionano l'accesso allagiustizia nell'ambiente digitale	Ederson Rabelo da Cruz, Luan Christ Rodrigues

O acesso à internet em tempos de Covid-19: garantia da igualdade material no direito à educação básica	Lisiane Beatriz Wickert, Janice Scheila Kieling, Diego Luiz Trindade
Bioética, Biodireito e Covid-19	Edison Tetsuzo Namba
Confisco alargado de bens: a inclusão dos déficits da regulação dos riscos na esfera penal	Fernanda Luiza Horácio Buta
A violência doméstica contra a mulher e o acesso das vítimas à justiça em tempos de pandemia de Covid-19	Bianca Rodrigues do Nascimento

Fonte: RDPDF (2021)

**Tabela 9:** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (Vol. 3, n. 3)

**Dossiê temático: Violência e Direito: discussões teóricas e práxis - v. 3 n. 3 (2021)**

<b>Artigo</b>	<b>Autor</b>
Indicadores de desempenho da Defensoria Pública: reflexões teóricas e agenda de pesquisa	Guilherme Gomes Vieira
A busca da justiça social em tempos de pandemia: um diálogo entre o liberalismo e o comunitarismo para encontrar uma justa decisão	Luis Roberto Cavaliere Duarte
O Direito diante do espelho	Júlio Gonçalves Melo
O combate à violência obstétrica como instrumento de desenvolvimento social	Lívia de Moura Faria, Sofia de Medeiros Vergara
O Projeto de Lei nº 5.435/2020e a feminização da pobreza	Marcella Fernandes Martins

Fonte: RDPDF (2021)

Em destaque nas tabelas estão os textos os quais as discussões têm o racismo como pano de fundo ou como tema principal. Nota-se que os temas tratados nos dossiês são diversos, porém em praticamente todas as revistas é possível encontrar pelo menos um texto que trate da temática atrelada aos demais assuntos, especialmente a edição sobre Criminologia e Direito, além da edição sobre direitos das minorias que trata também de mulheres indígenas. Ainda assim, não há uma produção editorial que esteja totalmente voltada para as diversas abordagens possíveis quanto a raça, além de não estar presente a pauta aqui debatida: qual a

necessidade de a própria Defensoria Pública do Distrito Federal corrigir na instituição as disparidades raciais presentes.

As revistas possuem um caráter mais acadêmico, os artigos são feitos normalmente por Doutorandos e Mestres, com experiência na área do Direito. A linguagem não é excludente, sendo de fácil compreensão e atualmente sua veiculação é pelo ambiente virtual e impressas. O caráter político dos textos reflete bastante sobre como os autores, que são majoritariamente defensores públicos, atuam ou veem a própria função dentro da instituição.

Devido a característica mais academicista do material há uma tendência de que o público consumidor sejam os próprios defensores. Por isso, trata-se de uma iniciativa promulgadora de discussões muito relevantes socialmente e para a prática jurídica do cargo. Ainda assim, conforme será demonstrado nas análises das entrevistas, os defensores que não fazem parte do editorial ou que nunca escreveram para a revista, não são capazes de citá-la enquanto projeto de atuação fomentador de debates sociais.

### *3.6. Atuação institucional da Defensoria Pública na sociedade brasileira*

A Defensoria Pública do Distrito Federal é uma instituição que tem como missão “prestar assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade aos necessitados, em defesa da dignidade da pessoa humana, da cidadania plena e da inclusão social” (DPDF, 2021). Isso significa que o papel desempenhado é de suma importância para a sociedade enquanto garantia de princípios constitucionais, primordialmente por se tratar de pessoas menos favorecidas. Garantir que a DPDF atue de forma democrática e livre faz com que o direito a ter acesso à justiça seja alcançado.

Tendo essa importância em mente, é preciso perceber também o papel para além da judicialização de demandas. Deve atuar evitando conflitos e, principalmente, educando a população que é seu público alvo, de modo a esclarecer sobre quais deveres e direitos lhes são garantidos e que existem meios de buscar por esses. Uma sociedade que consegue pensar criticamente exerce sua soberania popular, que é a razão primordial de um Estado Democrático de Direito.

A análise dos trabalhos exercidos pela DPDF deixa claro o compromisso que a instituição tem com esse dever que lhe cabe. Mas é preciso levar em conta que, no que se refere ao tema racismo, principalmente por ser intrínseco a vários outros, existem estratégias a serem utilizadas para que o combate não seja travado em palavras vazias de ações. No âmbito

do ingresso para o cargo de Defensor, conforme será retratado a seguir, ainda há discussão sobre Reserva de Vagas para negros que até o último certame não foi previsto em edital.

Assim, diante da clara e importante atuação da DPDF para a sociedade brasiliense, as reflexões que seguem norteiam o debate para ajudar a entender onde ainda é preciso melhorar conforme, também, a percepção dos próprios Defensores Públicos. Ainda, é tratado do desempenho dos servidores diante de uma realidade de baixo orçamento, além do fato da Defensoria Pública do Distrito Federal ser muito recente, tendo a necessidade de amadurecer alguns debates, entre outros pontos de análise.

#### 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A fim de analisar como o debate sobre o racismo está posto no dia a dia da Defensoria Pública do Distrito Federal, foram feitas entrevistas com defensores. Porém, foi encontrada resistência quanto à captação desses defensores, ou seja, muitas vezes, ao contatar um defensor, este afirmava não trabalhar com temas voltados para o racismo e que, por isso, não sabia se era a pessoa indicada para a pesquisa. Essa resistência também é uma amostra de como o debate sobre raça ainda é enviesado dentro das instituições.

A finalidade da realização das entrevistas por meio de questionário com os defensores públicos do Distrito Federal foi para avaliar qual o estímulo para o ingresso na carreira, se há motivação pessoal voltada para mudança social com a atuação no cargo, passando pelo próprio desempenho e percepção no enfrentamento do racismo e, por fim, como eles enxergam a conduta da instituição a qual representam sobre o mesmo tema retratado.

As entrevistas duraram, em média, 30 (trinta) minutos, por meio da plataforma *Meet* do Google, e os defensores foram selecionados através de contato por aplicativo de mensagem. Os entrevistados não demonstraram, em regra, resistência ou estranhamento ao tema, tendo as perguntas sido enviadas previamente. O primeiro contato foi intermediado por um assessor do Núcleo de Direitos Humanos da DPDF, mas também foi possível ter acesso a defensores que não estavam vinculados a este núcleo. Todas as entrevistas foram gravadas com consentimento dos entrevistados.

Foram entrevistados 10 (dez) defensores públicos que atuam em diversos papéis e núcleos, dentre eles Assistência Jurídica, Infância e Juventude, Central de Relacionamento com os Cidadãos, Tribunal do Júri, Criminal, Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Dentre os entrevistados, mais da metade tem mais de 4 (quatro) anos de carreira dentro da instituição, tendo o mais novo ingressado ano passado.

Algo muito presente no discurso de todos os entrevistados é o caráter afetivo em relação à instituição, demonstrando orgulho de pertencer e de compor o quadro de servidores.

“... a minha motivação principal para escolher a Defensoria pública foi ideológica, foi basicamente analisando qual a função da Defensoria pública no nosso sistema de justiça né. Passei como estagiário, como colaborador da Defensoria pública DF, vim para a prática que a Defensoria faz e me identifiquei com esse cargo né, para além de qualquer outro cargo né, no sistema de justiça. Me achei na Defensoria pública pelo papel social que ela exerce, pela possibilidade que ela tem né de reverberar vozes de pessoas que, historicamente, são silenciadas, de segmentos sociais vulneráveis e basicamente por entender que eu poderia exercer alguma diferença na vida dessas pessoas hipossuficientes de uma forma geral, não só economicamente

hipossuficientes, mas aquelas categorias socialmente, organizacionalmente vulneráveis.” - E. nº 1.

A quase totalidade dos defensores expôs que compreende o seu papel no sistema de justiça, do viés social, com certo engajamento político.

“A política para o negro é o código penal, sistema carcerário né. Essa que é a política muito utilizada para o negro. Mas eu não vejo outro tipo de política que não as implementadas aí pela esquerda e eu quero que fique bem claro aqui eu sou do ideal de esquerda, eu não sou adepto a nenhum partido político, mas eu acho que sem um sistema voltado para o social, nós como sociedade estamos destinados a sumir, a não mais existir.” - E. nº 2.

Assim os dados coletados possuem um recorte específico, sendo de defensores que em maioria foram previamente sensibilizados em relação ao tema. Esse ponto, inclusive, foi abordado por vários entrevistados, portanto, há consciência a respeito da ausência de conscientização racial interna para além de perceberem que ainda encontram resistência em avançar na pauta.

[...] pelo que eu estou vendo você conseguiu uma amostragem muito boa de pessoas na Defensoria que tem algum tipo de engajamento de fato com a questão racial. Então você vai ter um relato e um retrato de defensoras e defensores que se ocupam em pensar sobre isso de alguma maneira, em razão do seu histórico pessoal ou com o seu engajamento político e tudo, né? [...] mas assim não necessariamente isso reflete a visão institucional assim da maioria da instituição. Então acho que é uma ponderação que é importante você ter porque é uma informação que você não tem como ter acesso, salvo ser também uma leitura totalmente pessoal minha, mas no sentido de que você conseguiu encontrar nomes de pessoas que de fato se preocuparam com essa pauta. [...] mas nem todos os defensores estariam aptos a responder suas perguntas ou você poderia se surpreender negativamente com algumas, alguns representantes da instituição.” - Rita Lima

Há um entendimento geral sobre a mudança da DPDF não partir unicamente da instituição, mas ao mesmo tempo não se exime da responsabilidade pela promoção do debate e das ações de combate ao racismo. Percebe-se que os defensores buscam, seja lendo, pesquisando ou escrevendo, se inteirar de alguma forma, alguns mais do que outros.

“A gente vem discutindo essas questões, trazendo questões que a gente acha relevantes para a instituição... a gente tem aí esse debate, estou acompanhando, até pelo concurso que eu fiz né, a questão aqui no Distrito Federal da lei que não estava mais valendo e agora então, dessa nova proposta de lei que está sendo feito aqui no âmbito do Distrito Federal. Então eu venho acompanhando, claro de forma mais tímida né? Até porque enfim, eu tento ao máximo participar de projetos na Defensoria pública então eu estou na comissão de direitos humanos, estou na comissão de penal, estou na revista da Defensoria pública, mas assim hoje eu estou em um Núcleo que me ocupa manhã e tarde... então assim acaba que ficam muito, assim, são tantas possibilidades na Defensoria que a gente não consegue abraçar.” - E. nº 1.

“Então eu acho que a Defensoria não desenvolve nenhuma prática. A Defensoria aqui do DF, porque assim eu vejo a Defensoria do Rio de Janeiro e ela é muito atuante, muito combativa e ela tem um núcleo, centros de estudos, assim

especializados nesse tema. Então primeiro, antes de tudo eu acharia importante que os defensores... eles fossem capacitados para lidar com esse tema porque a gente não pode negar que a maioria, a grande maioria de nós são pessoas privilegiadas, de uma classe econômica com certo poder aquisitivo. Então nem sempre são pessoas que lidaram com o racismo, a oportunidade de vivenciar esses temas porque até a nossa preparação do concurso peca um pouco quanto a esse tema. [...] Então antes de mais nada eu acharia importante haver uma capacitação, acho que seria importante a Defensoria Pública fazer algumas pesquisas com o próprio público assistido para mapear determinadas situações, tanto na área criminal... mapear as situações dos assistidos, então acharia importante a capacitação dos defensores e ter comissões voltadas para debater esses assuntos.” - E. nº 3.

Quando perguntados sobre as ações que a DPDF promove fica claro quais estão envolvidos em projetos internos, acompanhado o debate promovido pela instituição, e quais não estão, seja por respostas mais vagas, seja por não saber citar trabalhos realizados.

“Mais recentemente a Defensoria tem tido um programa que eu considero muito interessante e pioneiro, vanguardista no tocante à educação em direitos. Eu acho que esse programa é emancipatório então por mais que a nossa atuação ordinária seja uma atuação judicial ou extrajudicial na implementação de políticas públicas, eu acho que esse programa que é um programa voltado para a sociedade civil, é um programa emancipador e acaba indicando para as pessoas quais são os direitos e as formas de efetivar tais direitos. Eu considero que mais recentemente esse programa da Defensoria Pública é um programa extremamente importante e nos auxilia muito no combate ao racismo estrutural.” - Karoline Leal

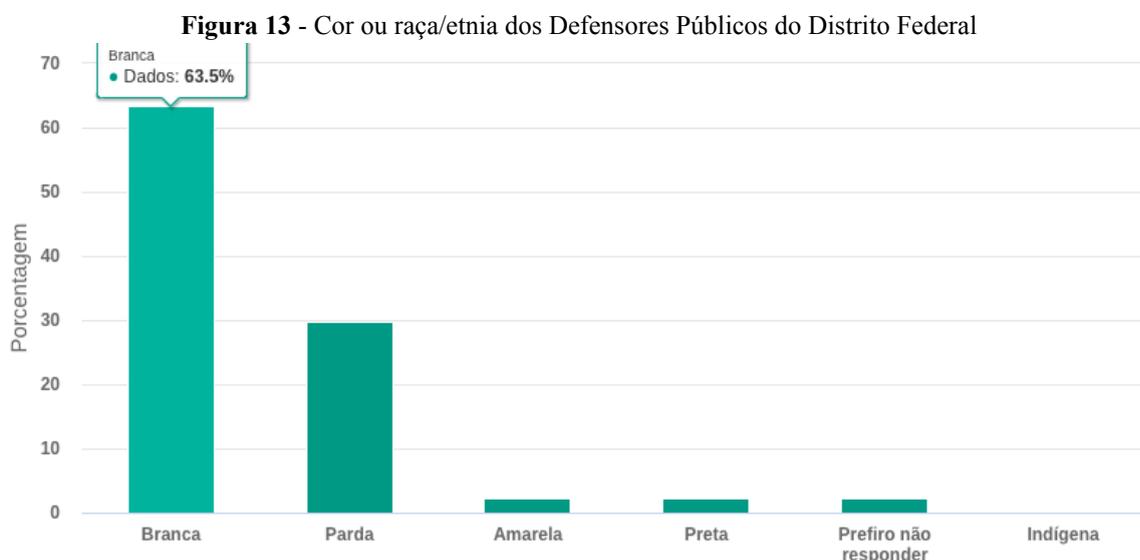
“É, tem bastante... Acho que até tem bastante ações sociais da Defensoria, tem bastante palestra. O que acontece às vezes é a falta de interesse ou disponibilidade ou a falta de tempo mesmo para a gente conseguir participar de tudo que envolve essa questão. [...] Prática assim, existem no site da Defensoria como também nas redes sociais que a Defensoria atua (Instagram, Facebook) eles sempre compartilham essa assim, todas as atividades que a Defensoria realiza ligada à discriminação racial.” - E. nº 4.

A seguir serão apresentados os resultados referentes ao tema que justifica este trabalho, iniciando com as ponderações a respeito da estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal, apontada por alguns dos entrevistados em uma análise mais ampla. São debatidos também os entraves legislativos na aplicação de Reserva de Vagas nos concursos da instituição. Nesta seção há trechos das falas dos defensores, de modo que alguns foram identificados e outros foram mantidos em sigilo, conforme acordado em momento prévio à entrevista.

#### **4.1. Perfil dos Defensores**

Dos 10 (dez) Defensores Públicos do Distrito Federal entrevistados, 6 (seis) eram do gênero feminino (60%) e 4 (quatro) do gênero masculino (40%). Ainda, 7 (sete) se declaram brancos, 2 (dois) pardos e 1 (um) negro. A maioria tem mais de 4 anos de carreira na DPDF, sendo estes 7 (sete) no total contra 3 (três) recém ingressos nos anos 2020 e 2021. Essa

estatística reflete bem qual a composição atual dos defensores públicos do Distrito Federal quanto ao critério de raça, conforme a Pesquisa Nacional de 2021:



Fonte: Pesquisa Nacional da Defensoria<sup>20</sup>

Essa disparidade demonstrada está representada pela fala de todos os entrevistados que, ao serem questionados sobre diversidade racial entre os defensores e funcionários, foram unânimes relatando considerar não haver. Foi relatado que conseguem ver um pouco mais da presença de diversidade observando o quadro geral de funcionários, tanto no que tange aos analistas, quanto de estagiário, duas das funções que tem hoje previsão de Reserva de Vagas em seus editais, conforme será tratado posteriormente. Assim, a DPDF ainda precisa avançar no que diz respeito à inclusão de pessoas negras e pardas, uma vez que é hoje um órgão majoritariamente branco.

Existe uma diferença de atuação de um Defensor Público comparado com um advogado de carreira quando se observa o público. A demanda, o trato com a pessoa que vai ser representada, ou seja, a forma como o serviço é prestado muda. Dessa forma, os entrevistados foram questionados a respeito de sua motivação pessoal para o ingresso na carreira de defensor e a maioria notava o viés social que a carreira representava, principalmente, os mais novos ingressados.

É preciso lembrar que a DPDF não tinha a estrutura, importância e autonomia que hoje tem, portanto, defensores mais antigos em seus cargos não costumavam se motivar pelo caráter social e, sim, pela carreira de funcionário público. Mesmo assim, há um fascínio que a instituição traz para os que nela atuam.

<sup>20</sup> Disponível em:

<https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/pesquisa-nacional-2020/analise-por-unidade-federativa/defensoria-publica-do-estado-do-distrito-federal/>. Acesso em 22 out 2021.

“...mas realmente o que me encanta, é o que me faz acordar todos os dias com vontade de lutar contra esse sistema é o tribunal do júri. Entendeu? Então eu sou lotado na Ceilândia e estou lá desde que entrei na Defensoria e não pretendo sair nem com promoção para o tribunal.” - Tiago Almeida

“Eu costumo dizer que não fui eu que escolhi, mas que ela que me escolheu então [...] mas eu me apaixonei mesmo pela Defensoria depois de estar lá dentro.” - Mayara Tachy

“...eu trabalhei em alguns outros órgãos do sistema de Justiça no Poder Judiciário, no Ministério Público como estagiária, como servidora e encontrei na Defensoria uma verdadeira motivação para continuar na carreira jurídica. É a instituição que eu mais me identifico, é a instituição que eu entendo que amplifica a voz dos vulneráveis e busca reduzir um pouco da nossa desigualdade, busca atingir, proporcionar à essa população vulnerável economicamente ou juridicamente, o acesso à justiça, o efetivo acesso à justiça, educação em direitos, tutela dos direitos humanos e foi com base nisso que eu me abduquei do meu trabalho a época e resolvi estudar para ingressar na carreira de defensoria.” - Juliana Braga

“Como você, eu sou cria da UnB então eu sou egressa da UnB. Eu acredito que a nossa formação mais humanista faz com que a gente naturalmente, procure algumas carreiras que têm um compromisso social mais intenso, então desde a época da faculdade eu já fiz estágio na Defensoria pública e mirava a Defensoria Pública do DF. Então eu acho que essa... a semente que a UnB deixa em nós, do compromisso social eu acabei levando ela e procurando uma carreira que fosse consentânea com esses valores.” - Karoline Ribeiro Leal

“Era aquele atendimento, aquele contato, a proximidade com as pessoas me fez gostar muito da carreira de uma perspectiva muito romântica, também, de tentar fazer alguma coisa dentro do sistema de justiça e abandonei a pretensão de ser, de atuar na procuradoria e enfim, concursos nessa área para me dedicar exclusivamente aos concursos da Defensoria pública do município.” - Ronan Figueiredo

“Então assim, a princípio eu nunca me preparei para o concurso de defensor, embora hoje eu olho para trás e vejo que eu queria entrar no Ministério público para fazer a função de defensor, para atuar com essa visão mais garantista, para diminuir a desigualdade, para estar em prol do que a gente hoje chama de grupo socialmente vulnerabilizados, mas que na época não tinha ainda essa nomenclatura, mas que o mote era esse, era esse o aspecto.” - E. nº 5.

Nota-se que 9 (nove) entre os 10 (dez) entrevistados relataram ou terem encontrado motivação pela mudança social já dentro da instituição ou já possuíam motivações de caráter pessoal e política. Esse último aspecto, diz respeito a pessoas que estavam em um espaço de escuta de experiências vindas do contexto pessoal, além da presença de um discurso politizado sobre justiça social, que também está presente nas falas dos entrevistados.

“Andressa a minha motivação principal para escolher a Defensoria pública foi ideológica, foi basicamente analisando qual a função da Defensoria pública no nosso sistema de justiça né. Passei como estagiário, como colaborador da Defensoria pública DF, vim para a prática que a Defensoria faz e me identifiquei com esse cargo né, para além de qualquer outro cargo né, no sistema de justiça. Me achei na Defensoria pública pelo papel social que ela exerce, pela possibilidade que ela tem né de reverberar vozes de pessoas que, historicamente, são silenciadas, de segmentos sociais vulneráveis e basicamente por entender que eu poderia exercer alguma diferença na vida dessas pessoas hipossuficientes de uma forma geral, não só

economicamente hipossuficientes, mas aquelas categorias socialmente, organizacionalmente vulneráveis.” - E. nº 1.

“... a gente entra no Direito com uma determinada concepção, mas a partir do momento que eu fui, foram passando os períodos eu fui compreendendo que as leis, a justiça elas não, assim nem sempre elas servem para ajudar a população e muitas vezes as leis são instrumentos de opressão e a instituição que eu mais me considero próxima e acho que né tem potencial de transformar a vida das pessoas é a Defensoria porque o que eu mais gosto na Defensoria pública é a possibilidade de você ter contato e diálogo com a população. Porque eu acredito que, tanto a magistratura quanto o Ministério público e outros órgãos, eles são muito distantes da população e eu gosto da Defensoria pela proximidade que a instituição tem com a população, a lida que nós temos com o assistir. E além disso, a possibilidade né, de transformar a vida das pessoas, não só pela atuação judicial, mas pela atuação extrajudicial também que as pessoas muitas vezes, porque elas necessitam de um apoio, de sentir que elas estão sendo escutadas.” - E. nº 3.

As falas dos entrevistados mostram alto nível de motivação e compromisso com a missão que se propuseram a assumir em seus cargos. Importa destacar também que a instituição não está alheia ao compromisso com a sociedade, pois muito contundentes são os relatos de mobilização que os defensores passaram a ter, a mudança de olhar e de trato social, a partir de quando ingressaram na instituição. É perceptível uma mudança de hábitos, ainda que focado no ambiente de trabalho, que proporciona aos funcionários entender melhor como as estruturas sociais se apresentam ainda hoje, tendo uma visão mais crítica sobre suas funções, embora não seja possível afirmar que apenas a atuação com grupos vulneráveis desperte obrigatoriamente uma perspectiva mais humanista nos defensores públicos.

#### **4.2. Entendimento dos Defensores sobre o tema**

Todos os Defensores entrevistados relatam terem tido contato com o assunto em algum momento de sua trajetória pessoal ou profissional. Sobre a trajetória pessoal, 2 (duas) declararam que se depararam com questões relacionadas ao racismo observando a forma como as mães destas eram tratadas, pois, embora as duas se declarem brancas, são filhas de mães negras. Ambas, após observar as dinâmicas raciais no âmbito pessoal, ao serem incluídas dentro do sistema de justiça como agentes (em estágio ou já como defensoras), facilmente reconheceram essa mesma dinâmica no dia a dia, principalmente, observando o público pelo qual essas atuam.

"Mas perceber o racismo no sistema de justiça é uma coisa um pouco mais recente. Eu tinha observação nesse sentido, acho que eu tive dois amigos negros na faculdade, fui de movimentos estudantil, eu era do CEUB, eu fui de movimento estudantil, a gente então se reunia com outros, outros cursos e mesmo assim o Direito muito elitizado, mas eu estava num lugar mega elitizado que era o Direito no CEUB, e aí mesmo nos outros cursos a gente percebe assim, essas informações

ficam ali na nossa cabeça. Eu tive poucos amigos negros aí eu entro na Defensoria, Defensoria majoritariamente, absolutamente branca mas a gente começa a perceber isso com mais clareza quando você começa a pensar, não só na sua atuação do processo do dia a dia, mas quando a gente começa a pensar na estrutura institucional, no macro, na visão macro da Defensoria. Você começa a perceber que sempre do outro lado do balcão existe uma cor, do lado de cá existe outra.” - Rita Lima

“Mas a minha trajetória assim profissional foi durante o meu estágio na Defensoria Pública de Minas Gerais. Eu sempre trabalhei na área criminal e na área criminal essa questão da discriminação ela é mais, é mais “plausível”, plausível assim, ela é mais patente, visível, principalmente relacionada a reconhecimento fotográfico, prisão em flagrante. E eu atuei em júri que o rapaz ele foi supostamente reconhecido como um dos autores unicamente pela cor da pele. E esse foi o primeiro momento, assim claro, já tinha e já sabia das discussões, mas a primeira vez que eu senti o racismo, senti que aquela pessoa tinha sido vítima de discriminação racial foi nesse momento. Mas isso a gente percebe assim na lida, quando a gente vai aos presídios você vê que a população carcerária majoritariamente é constituída de pessoas negras, até o próprio público da Defensoria pública, a maioria dos assistidos são negros. Então assim é mais a questão da percepção da discriminação, do racismo a primeira vez foi esse caso que eu te falei que eu atuei no júri que ele foi acusado unicamente pelo fato de ser negro e graças a Deus conseguiu a absolvição, mas ficou 3 anos preso.” - E. nº 3.

Há, portanto, um conhecimento prévio decorrente das relações sociais e formação pessoal que tornam as duas entrevistadas pessoas conscientes de como o racismo opera na sociedade, entendendo este como presente na estrutura da formação do país. Uma das entrevistadas consegue observar a atuação da Defensoria no combate ao racismo, ainda que reconheça serem ações tímidas, enquanto outra diz não conhecer nenhuma ação da instituição no combate ao racismo.

Outro relato de experiência posterior à Defensoria é a do Defensor Tiago Almeida que, antes de compor o quadro do Distrito Federal, trabalhou no Supremo Tribunal Federal durante o debate a respeito de cotas raciais. A experiência já dentro do sistema de justiça fez com que ele mudasse sua visão a respeito da questão racial do Brasil, embora sempre tivesse observado no dia a dia a disparidade entre negros e brancos por ser de Salvador, na Bahia. Há também um dos defensores que dizem lembrar-se de questões relacionadas ao racismo dentro do ambiente universitário, por volta do ano 2000, quando a Universidade de Brasília já discutia a pauta com grande afinco, poucos anos antes de ser uma das pioneiras na aplicação de cotas entre as instituições (HOLANDA, 2016).

Ainda em uma vivência prévia, mas já dentro da estrutura da Defensoria, o Defensor Ronan Figueiredo teve a oportunidade de trabalhar em interlocução com a sociedade civil e atores do movimento negro no Espírito Santo, estando inserido na pauta para além de sua cor, pois, se declara pardo, tendo atuado ativamente frente ao tema e hoje desempenha seu trabalho no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Ele, juntamente com os

demais citados acima, são pessoas que acompanham as discussões sobre implantação de Reserva de Vagas dentro do serviço público, alguns compondo o debate dentro da DPDF.

Os outros 4 (quatro) defensores entrevistados relatam ter se deparado com questões referentes ao tema já inseridos na DPDF, seja por discussões e eventos promovidos ou até mesmo durante a preparação para o concurso. A atuação em núcleos específicos, principalmente na área penal, dificilmente faz com que a questão racial passe despercebida, juntamente com o trabalho diário da Defensoria do DF em busca de promover o debate. Porém, por essa pauta não se apresentar diretamente como principal tema a ser discutido, observa-se que os defensores têm dificuldade de associar a questão com sua atuação, o que é representado pela resistência encontrada na busca por defensores que não fossem da área dos Direitos Humanos para realizar a entrevista, não conseguindo perceber o racismo presente em casos de Infância e Juventude, por exemplo.

Ademais, vale o destaque para as falas políticas dos defensores. Há dentro do grupo entrevistado uma ampla maioria que percebe o campo de disputa travado diariamente quando se trata de justiça social, da garantia de direitos sociais e coletivos, que passa pelo contexto político econômico vivido pelo país. Não há intenção neste trabalho em desenvolver esse assunto, estando reservado apenas a expor que os defensores públicos reconhecem a necessidade da promoção de ações em conjunto com órgãos, membros da sociedade civil e organizações sociais para que haja avanço no enfrentamento tanto da resistência encontrada no meio destes, quanto do corpo social, que avança e recua na medida em que a história segue.

#### ***4.3. Suporte à Defensoria: construção de melhorias em conjunto***

Durante a entrevista alguns defensores relataram figuras políticas, entidades, organizações da sociedade civil que estiveram presentes na trajetória destes ou que hoje fazem trabalhos que ajudam na construção das Defensorias enquanto instituição que reverbera as vozes da sociedade. Dentre esses, o Fórum Justiça que é “uma livre iniciativa proveniente de um grupo de defensoras(es) públicas(os) fluminenses, destinada a estimular o debate e realizar ações para consolidação de uma política judicial integradora no Brasil, considerando o contexto ibero-latino-americano” (FÓRUM JUSTIÇA; CRIOLA, 2020, p. 9), juntamente com a organização Criola que possui “trajetória na defesa e promoção dos direitos das mulheres

negras” (FÓRUM JUSTIÇA; CRIOLA, 2020, p. 8), construíram um material de consultoria cujo o tema é “Sistema de justiça em foco: dinâmicas de reprodução, combate ao racismo e promoção da igualdade racial”.

Nesse material, citado pelo Defensor Ronaldo Figueiredo em entrevista, encontram-se apontamentos a respeito da instituição em âmbito nacional, tal como a composição do quadro de funcionários defensores e administrativos, através de questionários realizados dentro das defensorias, além de possíveis melhorias para serem incorporadas a fim de garantir o combate direto ao racismo. Cabe aqui o destaque para dois dos exemplos citados: a ausência de dados que categorizam os assistidos, como meio de uniformizar e coletar dados sobre o público para o qual o serviço vem sendo prestados e ausência de esclarecimento sobre a política racial da instituição.

A ausência de uma ficha de atendimento uniformizada que considere o critério raça/cor e a ausência de formação para o preenchimento do quesito raça/cor nas Defensorias Públicas também dificulta a coleta e o tratamento desses dados. Ademais, grande parte das Defensorias Públicas utilizam o critério econômico como o definidor da hipossuficiência dos usuários. Entretanto, observadas as dinâmicas de reprodução do racismo e as dificuldades às quais os negros são submetidos em sua vida cotidiana e também no acesso à justiça, gostaríamos de propor uma reflexão sobre a relação do critério socioeconômico e a questão racial e propor igualmente a reflexão a respeito da criação de um protocolo para o atendimento da pessoa negra considerando-a enquanto grupo vulnerável. (FÓRUM JUSTIÇA; CRIOLA, 2020, p. 280)

O material mostra que poucas são as defensorias preocupadas em categorizar o público e, por assim o ser, não há um padrão nessa coleta de dados. Desconhecer o perfil, de forma quantitativa, do público para o qual se presta o serviço, faz com que haja negligência sobre a promoção de planos de ação. Ou seja, essa prática é, também, um dos motivos pelo qual as defensorias não possuem uma política racial bem delimitada, conforme o Fórum Justiça e a organização Criola mostram. Essa prática simples representaria um grande passo no enfrentamento ao racismo, de modo a deixar evidente que é preciso um planejamento mais contundente das instituições.

A Defensora Rita Lima em uma de suas respostas cita a Coletiva Mulheres Defensoras Públicas do Brasil, um grupo o qual através do protagonismo feminino busca refletir sobre questões relacionadas aos direitos das mulheres e “ao desenvolvimento de uma atuação estratégica de toda Defensoria Pública, capaz de dar conta das assimetrias de gênero e raça e que considere suas interseccionalidades” (COLETIVA MULHERES, 2016). A Coletiva, portanto, tem iniciativas no combate ao machismo e racismo de forma a promover eventos em âmbito nacional sobre os temas. É um projeto de excelência, que democratiza o acesso a pautas importantes, mas que, em se tratando do planejamento da defensoria do Distrito Federal aqui tratado, não parece ser captado pela instituição. Ou seja, seria um excelente

propulsor de mudança institucional dentro do DF se fosse devidamente aproveitado, caso estivesse incluso em um possível planejamento de combate ao racismo e machismo.

Por fim, é necessário também fazer referência à ANADEP e a ANADEF. A primeira trata-se da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, criada em 1984 não tendo fins lucrativos e busca fortalecer a Defensoria Pública “colaborando com os Três Poderes no aperfeiçoamento da ordem jurídica com sugestões e atuação efetiva em projetos em tramitação no Legislativo” (ANADEP, 2021). A Defensora Rita Lima é vice-presidente da associação e informa durante a entrevista que há projetos encabeçados pela questão racial, sendo inclusive divididos em comissões técnicas que tratam de forma direcionada o combate ao racismo. Já a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais é uma das responsáveis pela Pesquisa Nacional referenciada durante esse trabalho a qual, através da coleta de dados e em parceria com outras instituições, exhibe como a defensoria da União e as estaduais se estruturam, configuram, suas dificuldades e pontos de avanço.

Assim, novamente se está diante de projetos e estruturas prontas para não apenas auxiliar, como também tem capacidade de conduzir um provável planejamento para que a Defensoria Pública do Distrito Federal seja capaz de fomentar a luta antirracista dentro de sua própria corporação, demonstrando que ainda falta de fato iniciativa organizacional a respeito do tema tratado.

#### 4.4. *Entraves e Mudanças*

O último certame para ingresso na carreira de Defensor Público do Distrito Federal se deu no início do ano de 2019, no mês de março. Na época o Distrito Federal ainda não tinha lei em vigor que tratava sobre a reserva de Vagas para Negros e, assim, o concurso foi autorizado via edital com a reserva para Pessoas com Deficiência. Houve então o ajuizamento de uma Ação Civil Pública n. 0704252-18.2019.8.07.0018 pelo MPDFT (2019) requerendo que houvesse a modificação, passando a prever que 20% das vagas fossem destinadas para pretos e pardos com amparo legal na Resolução 170 do CNMP, entre outros argumentos.

A Defensoria Pública do DF por sua vez optou por uma postura conservadora, alegando que o decreto o qual tratava do assunto havia sido declarado inconstitucional e, portanto, não haveria a obrigatoriedade quanto a previsão proposta. O TJDF julgou improcedente a ação, inclusive o recurso interposto na segunda instância.

Uma observação importante é a de que outras defensorias estaduais, por meio de resoluções, já haviam debatido a questão da reserva de vagas para negros há anos, de modo

que a DPDF se mostra claramente atrasada, não apenas no debate, mas também em se movimentar ativamente a época para garantir que essas vagas fossem previstas, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal assegura a legalidade da iniciativa. Não subsiste o argumento de receio de impugnação e atraso do certame acima descrito.

A discussão incitada, porém, ensejou e contribuiu para encorpar o debate. Conforme a própria fala dos defensores, o debate a respeito da criação de uma resolução interna que trate do assunto:

“Eu acho que dentro das ações afirmativas existe uma propositura agora no âmbito interno em que a gente está pensando em regulamentar por meio da nossa Comissão De Coordenação Técnica De Direitos Humanos para implementar isso no próximo concurso. Eu acho que isso é uma atitude bem positiva e a gente já pode ver frutos positivos daqui em diante é, tanto para questão das matérias obrigatórias do concurso da Defensoria, quanto na implementação efetiva das cotas para o próximo concurso. Eu acho que inevitavelmente, a gente tem que passar por um debate mais substancial, incluindo não só defensores como principalmente servidores e estagiários, que muitas vezes ficam de fora desses debates e que muitas vezes são atingidos de forma direta pela ausência dessas ações afirmativas, pela ausência de debate no âmbito interno e eu acho que eles também devem ser chamados junto aos defensores públicos para a gente poder atuar, para a gente poder visualizar isso de forma mais ampla e eficaz aqui no âmbito da defensoria.” - Juliana Braga

“Mas essa é uma questão que dos últimos anos para cá tem sido mais pautado nos conselhos superiores da Defensoria inclusive com a construção de um entendimento em outros estados de que não é necessária previsão legal, acho que a Defensoria tem autonomia e, portanto, pode ser dada essa autonomia para defender essas cotas e eu acho que está contaminando digamos assim né as outras, positivamente, as outras instituições que ainda não fizeram isso. Acho que, acredito que a gente vai avançar nesse sentido e também o nosso último concurso já para servidores já veio com essa previsão.” - Rita Lima

Ainda no ano de 2019 foi sancionada a Lei nº 6.321, em 10 de julho, a qual:

Reserva, aos negros e negras, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. (BRASÍLIA, 2019).

Sendo assim, agora, é obrigatória a previsão no âmbito dos editais públicos e, desse modo, a DPDF passou a instituir essa regra já no concurso para cadastro reserva de Analistas de Apoio. Restou assegurada também essa regra para os estagiários, conforme Decreto nº 40.910/2020<sup>21</sup>.

---

<sup>21</sup>“ Dispõe sobre a reserva aos negros e negras de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública distrital.” (BRASÍLIA, 2020)

Com isso, principalmente defensores que estão a mais tempo nos cargos, relatam terem observado a mudança no perfil dos servidores, analistas e estagiários, de modo que agora conseguem perceber a presença de pessoas negras nesses espaços, deixando evidente que assegurar a reserva de vagas faz diferença em relação a composição do quadro de funcionários, conforme já demonstrado. Ainda assim, quando se trata de garantir que pessoas negras consigam acessar a estes cargos, a previsão de certa porcentagem de vagas não mostra ser suficiente. Na visão destes é preciso endossar em todas as etapas das provas, por exemplo, que os 20% (vinte por cento) propostos sejam efetivados, ou até mesmo reformular os moldes que a etapa de prova oral hoje traz consigo:

“A grande questão é a forma que o certame é processado na garantia dessas cotas. Porque o que a gente tem muito é a previsão das cotas, 20% reservado para pessoas negras... E durante o processo aquilo se perde, chega até a fase objetiva, a fase escrita, a fase oral, a fase de títulos e tinha uma previsão lá de 20, 30% e quando chegou o resultado não tem pessoas negras no resultado né?” - Ronan Figueiredo

“Todavia, acredito que as instituições devem pensar em meios para efetivar o que está disposto na legislação, uma vez que apesar da previsão legal, não é raro que ao final dos concursos restam pouquíssimos candidatos cotistas, o que torna sem eficácia a previsão das cotas.” - E. nº 3.

“Então, sou assim completamente favorável às ações afirmativas, mas acho que tem muito para caminhar Andressa, muito para caminhar e não só assim “vamos fazer uma lei e é isso aí”. Então é muito mais do que isso, é muito mais do que isso. É discutir racismo institucional né, é trazer esse debate para dentro das instituições, aqui falando do sistema de justiça então vou abarcar todas, mas é que eu coloco também uma ênfase da minha instituição. Enfim, são debates que eu acho que são discussões né, são questões que têm que ir muito além do que um simples PL.” - E. nº 1.

“Só que aí entra num ponto que é outro, quais os mecanismos para assegurar, eu acho que talvez seja uma das bases, para assegurar que essas pessoas cheguem até o cargo? Eu acho que hoje a gente tem um grande óbice que é a tal da prova oral. Não existe razão que justifique em 2021 provas orais em que as pessoas se vejam. Não há razão e para mim, isso é um grande absurdo. A gente tem conhecimento de alguns concursos para, por exemplo, filarmônica, para pessoas que mexem com experimentos musicais em que basta ouvir o instrumento, não precisa ver a pessoa, eles ficam separados. Então você garante um anonimato. Por que que em um concurso jurídico eu preciso olhar para a pessoa, que está admitida, porque essa é a desculpa, né? Como ela se porta. Na realidade, é uma peneira racial mesmo. A gente teve um concurso nosso, que foi reprovado um menino que tinha deficiência visual. Ele tinha ido muito bem nas provas objetivas e subjetivas. Até que ponto a deficiência visual não foi um fator determinante para excluir?” - E. nº 5.

Existe, hoje, na Defensoria Pública do Distrito Federal o Núcleo de Direitos Humanos que, conforme indicado no site “trata da defesa das vítimas de discriminação de raça ou etnia, de credo, de identidade de gênero e de orientação sexual, das pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e dos grupos de pessoas com dificuldade de acesso à habitação, à

mobilidade urbana e ao ambiente equilibrado” (DPDF, 2021). Esse núcleo foi criado em 2017 pela Resolução nº 163, em 1º de agosto pelo Conselho Superior da Defensoria e com ele houve a possibilidade de concentrar as demandas, buscando um olhar mais direcionado na defesa das pessoas.

Os defensores entrevistados reconhecem o avanço que a criação desse núcleo trouxe para a Defensoria, mobilizando a estrutura para um olhar diferente. Mas também notam que quanto ao combate ao racismo, falta um olhar mais direcionado para a questão.

“Eu acho que assim é um primeiro passo e é assim um passo básico, não é um passo essencial, mas é um passo básico é a criação de um núcleo é, de um núcleo especializado nessa temática né. Não é só de questões raciais né que assim existe esse núcleo que abarca outras pautas igualmente importantes, mas já existe um defensor, uma Defensoria né... Hoje é ocupado por um defensor, mas enfim, que trabalha essas questões específicas nessa temática. Então isso é uma boa prática que me parece, é um início só, não é suficiente.” - E. nº 1

“A gente não tem aqui, que é apontado por esse relatório lá do fórum Justiça e da Crioula, que é um núcleo especializado para... porque a Defensoria pública por lei também tem que se organizar por núcleos especializados né, eu sou defensor público, trabalho no núcleo de Direitos Humanos, uma das nossas pautas é a questão da diversidade étnico racial, mas no mesmo ofício, ou seja, na mesma Defensoria que eu ocupo hoje, que deve cuidar da falta de diversidade étnico racial, deve cuidar também da pauta da população em situação de rua, educação e diversidade LGBTQIA+. Então esse documento da Crioula fala, por exemplo, da necessidade de criação de núcleos especializados, com a pauta exclusiva de questões étnico raciais como um posicionamento de enfrentamento do racismo institucional, né?” - Ronan Figueiredo

Com isso atenta-se para dois fatos: o olhar dos defensores sobre a forma acanhada da instituição sobre o tema; e a necessidade da criação de um núcleo específico. Isto se dá, também, por ser possível reconhecer nos assistidos que existe uma cor predominante em seus perfis nas mais diversas demandas. Todos os 10 (dez) defensores entrevistados perceberam que não há diversidade racial na DPDF e 7 (sete) citaram durante a entrevista a respeito de não haver racismo, exclusivamente ou explicitamente, dentro da pauta de Direitos Humanos a qual o núcleo se destina:

“Ao tomar posse no cargo eu, como defensor substituto, passei por alguns núcleos e a gente percebe na atuação da Defensoria pública, pelo menos aqui na esfera do Distrito Federal né, que esse debate sobre igualdade racial, discriminação, está presente em basicamente todas as áreas da defensoria, algumas com mais ênfase, no direito criminal sobretudo né, isso é muito claro pelo menos para mim. Eu fui escalado para fazer audiência de custódia por um tempo então a gente vê qual é o perfil ali daquelas pessoas que são presas em flagrante e quais são os crimes de fato estão vinculadas àquelas pessoas, determinado segmento social, vinculado à escolaridade, vinculada à etnia, vinculado a gênero né então a gente percebe isso

muito claro em audiência de custódia [...] Eu passei um tempo pelo núcleo da infância da Juventude, a gente percebe também existe essa, questões vinculadas a discriminação, a questões raciais etc., no ato da infância da Juventude, tanto no âmbito Internacional, que se assemelha um pouco a um sistema criminal, então adolescentes que cometem atos infracionais e respondem, eventualmente para uma medida socioeducativa, a gente percebe qual é o perfil também, existe uma seletividade também lá, “pré sistema criminal” digamos assim, o estado falha lá também, o estado também é seletivo lá. Mas não só ali, também no âmbito cível a gente trabalha muito com ações de perda e suspensão do poder familiar e a gente vê quem são pais e mães ou mães só enfim né, mães solo que tem, digamos assim, a tutela dos seus filhos retiradas pelo estado e que sofrem ali pelo Ministério público uma atuação de perda do poder familiar.” - E. nº 1.

“Trabalhei no Supremo durante 5 anos e eu dei a sorte de estar lá no Supremo quando veio à tona esse debate muito necessário, e com muito atraso, na nossa sociedade esse debate das cotas raciais. Então eu tive, eu estava no Supremo quando se discutia essas cotas e aprendi, digo que aprendi muito lendo os votos dos ministros de forma aprofundada porque são muito bem assessorados, os votos são densos e acabei tendo o primeiro contato ali com essa questão das discriminações, das ações afirmativas, do modelo de sociedade [...] Aquele livro é uma leitura obrigatória e eu devo muito isso no tribunal do júri, nossos assistidos na sua grande maioria são compostas de negros e a gente sabe as razões sociais, enfim.” - Tiago Almeida

“Eu tive poucos amigos negros aí eu entro na Defensoria, Defensoria majoritariamente, absolutamente branca, mas aí a gente começa a perceber isso com mais clareza quando você começa a pensar não só na sua atuação do processo do dia a dia, mas quando a gente começa a pensar na estrutura institucional, no macro né, na visão macro da Defensoria você começa a perceber que sempre do outro lado do balcão existe uma cor, do lado de cá existe outra. E o que efetivamente a gente está fazendo para que essa realidade seja mudada. Agora eu não posso, assim não sei te dizer com muita clareza quando que isso começar a ficar mais evidente para mim. Mas é uma percepção que vai se construindo assim meio lentamente, você começa a se deparar com várias camadas e aí evidentemente quando eu vou para a execução penal isso se escancara porque é o que você falou né no início da nossa conversa, que a realidade dos presídios e aí você entra num presídio e é um mar de pessoas negras né? [...] No Distrito Federal, especificamente, acho que foi muito emblemático o fato de que nos últimos 3 anos e meio a gente está sobre a gestão de uma mulher negra que tem esse olhar é uma das preocupações dela foi justamente a gente tentar fortalecer o núcleo de direitos humanos nessa atuação, mas ainda muito tímido né ,porque a gente a gente tematiza a questão então “ah a questão racial vai ser tratada no núcleo direitos humanos” quando na verdade isso deveria ter passado por toda né, toda a nossa atuação. Você, a gente atende mais pessoas negras na Vara de família, a gente atende pessoas negras na Vara de fazenda pública e por que que isso está acontecendo né, qual é a, quais são as razões que estão veladas e que levam a essa questão.” - Rita Lima

“Mas a minha trajetória assim profissional foi durante o meu estágio na Defensoria Pública de Minas Gerais. Eu sempre trabalhei na área criminal e na área criminal essa questão da discriminação ela é mais, é mais “plausível”, plausível assim, ela é mais patente assim visível, principalmente assim relacionada a reconhecimento fotográfico, prisão em flagrante. E eu atuei em júri que o rapaz ele foi supostamente reconhecido como um dos autores unicamente pela pela cor da pele. E esse foi o primeiro momento, assim claro né, já tinha e já sabia das discussões, mas a primeira vez que eu senti o racismo, senti que aquela pessoa tinha sido vítima de discriminação racial foi nesse momento. Mas isso a gente percebe assim na lida, quando a gente vai aos presídios você ve que a população carcerária majoritariamente é constituída de pessoas negras, qté o próprio público da Defensoria pública, a maioria dos assistidos são negros. Então assim é mais a questão da percepção da discriminação...” - E. nº 3.

“Eu ingressei no núcleo de apoio à infância então eu ficava fazendo as audiências de apresentação dos adolescentes em conflito com a lei. Ali a gente já percebe um primeiro recorte, que é observar que a maior parte dos adolescentes que estão naquele momento de infração à lei são adolescentes negros. Depois quando migrei para a uma Defensoria criminal, já para os maiores de idade, esse recorte permanece... para nós fica absolutamente claro na nossa atuação criminal que existe uma seletividade do sistema penal. Então mais à frente quando eu migrei para o núcleo de direitos humanos aí os outros recortes ficavam ainda mais intensos ,então eu tinha uma série de vulnerabilidades transversais então: as mulheres negras, as mulheres negras em situação de rua, as mulheres negras com deficiência em situação e ai eu fui me deparando com a desigualdade.” - Karoline Ribeiro Leal

“Nossa Defensoria Pública do Distrito Federal acho que ainda está caminhando muito devagar, eu acho que ainda falta mais um olhar mais específico, mais direto para essa questão, ainda é muito lateral na nossa atuação. A maioria dos defensores, eles não têm uma consciência de raça, de entender que isso é uma questão na sociedade. Eu falo isso até mesmo de defensores públicos que atuam na área criminal, que é onde isso é mais latente, onde isso é mais evidente, então acho que falta mais conscientização. A gente ainda faz alguns webinários, na pandemia teve isso, alguns eventos relacionados a raça, mas parece que não é um fator central ainda para a Defensoria Pública, eu acho que isso precisa mudar.” - E. nº 6.

Resta evidente que há uma percepção do ingresso de pessoas negras no sistema penal principalmente, mas que se trata de um enfrentamento que vai além da defesa dos Direitos Humanos. Frisa-se que a maioria dos defensores aqui representados, embora não estejam exclusivamente atuando no NDH, tinham essa noção prévia do racismo evidente na sociedade e observam esses desdobramentos. Houve estranheza e desinteresse, em certo grau, de outros defensores que não tratam necessariamente de direitos humanos em conceder a entrevista.

Nas falas acima registradas, destaca-se o comentário da Defensora Rita Lima a respeito de que hoje na atual gestão, a DPDF conta com uma Defensora Pública Geral negra. Essa observação é feita também em momento prévio pela Defensora Mayara Tachy e ambas contextualizam esse acontecimento, observando certa mudança na postura da instituição a respeito da equidade de gênero e movimentos em torno da pauta racismo.

“O nosso núcleo de Direitos Humanos foi criado na gestão anterior, então era a DPG antiga e foi realmente algo muito importante, mas aquela gestão já não se preocupou com a igualdade racial, isso já é uma questão. E tem a ver também com o fato da Defensora Pública Geral ser uma mulher negra, então tem um olhar mais direcionado para isso. Mas ainda assim acho que a gente tinha que avançar mais. O fato de a gente ter uma Defensoria Pública de direitos humanos que trabalha a questão da igualdade racial, isso já foi um avanço, embora muito pequeno na minha percepção.”- Mayara Tachy

Aqui há um caráter importante a ser levantado. A atual Defensora Pública Geral do Distrito Federal é a Defensora Maria José Silva Souza de Nápolis, sendo a sua segunda gestão, possui familiaridade com questões sociais e raciais, e assim há uma tendência

observada na promoção de seminários e palestras para debate do assunto. Nota-se uma importância enorme e explícita em garantir que minorias políticas alcancem cargos de relevância, onde essas possam atuar para que as disparidades que, ainda hoje, estão asseguradas pelo sistema, utilizando do mesmo Direito que opera e muito como mantenedor do *status quo*. Resta ainda a reflexão de que a atual gestão é a primeira ocupada por uma mulher, desde a autonomia da instituição, evidenciando a discrepância se comparado com homens brancos que vinham ocupando o mesmo cargo.

Por fim, destaca-se que pelo menos 4 (quatro) dos entrevistados relatam que percebem resistência interna e falta de capacitação quando se trata de pautas raciais.

“A maioria dos defensores, eles não têm uma consciência de raça, de entender que isso é uma questão na sociedade. Eu falo isso até mesmo de defensores públicos que atuam na área criminal, que é onde isso é mais latente, onde isso é mais evidente, então acho que falta mais conscientização. A gente ainda faz alguns webinários, na pandemia teve isso, alguns eventos relacionados a raça, mas parece que não é um fator central ainda para a Defensoria Pública, eu acho que isso precisa mudar.”

“...nessas experiências a gente sempre tem percebido Andressa, nesses avanços têm ocorrido, nessas tentativas de enfrentar o racismo institucional, que muito das resistências são também internas, sabe? Que muitas pessoas entendem que não há, infelizmente, existe nas defensorias públicas há muito isso ainda, porque é uma instituição branca e na instituição, sistema de justiça igualmente elitista... que assim evidentemente, como todas as instituições também está em disputa nesse momento. E apesar de estar com o seu dever constitucional e de direitos humanos, ainda tem essas questões. E o enfrentamento vem muito também de dentro, isso é uma questão que a gente tem que, enquanto instituição, deve enfrentar e saber enfrentar.”

“Então nem sempre são pessoas que lidaram com o racismo, a oportunidade de vivenciar esses temas porque até a nossa preparação do concurso peca um pouco quanto a esse tema. Não são temas que são cobrados na preparação para o concurso, então se a pessoa não tiver uma bagagem de fora ela não entra com esse olhar, ela não entra preparada para lidar com esse tema. Então antes de mais nada eu acharia importante haver uma capacitação, acho que seria importante a Defensoria Pública fazer algumas pesquisas com o próprio público assistido para mapear determinadas situações, tanto na área criminal...”

“A gente está como Defensoria, né? Tem muitas pautas, às vezes se propõem muito e talvez esqueça de olhar um pouquinho para dentro também, então eu acho que a gente tem que ter essa autocrítica também para entender quem somos, o que podemos fazer, como começamos, por onde começamos e vamos dar o exemplo se a gente quer exigir alguma coisa.”

Os relatos sobre essa resistência mostram que quando uma organização se propõe a discutir pautas importantes para a mudança de todo ordenamento, existe um grupo que se beneficia, direto ou indiretamente, pela manutenção desta ordem. Conforme já mostrado, a DPDF ainda é um órgão majoritariamente branco, de modo que pautas como racismo muitas vezes passam despercebidas e que, quando não há contato com esse tema no âmbito pessoal, por meio de observação por exemplo, ou uma formação combativa e antirracista, dificilmente o debate passa a ser pautado. A inclusão de pessoas negras nesses espaços mais uma vez se

mostra imprescindível para que dentro do órgão cujo principal trabalho é assegurar, extra e judicialmente, a efetivação dos direitos aos que não tem esse conhecimento, surja o pertencimento ao espaço, não apenas como agente passivo mas também ativo.

## 5. CONCLUSÕES

A história do Brasil, desde a sua constituição enquanto país, tem bases no processo escravização de povos nativos e demais, trazidos do continente africano. Com o vasto uso dessa mão de obra foi inevitável que a população passasse a incorporar elementos dessas culturas, ainda que involuntariamente, através de costumes, falas e, por fim, cor da pele. Mas ainda assim esses povos eram tidos enquanto inferiores e, portanto, em um dado momento em que a cor preta se fazia muito presente, o ideal racista de que uma população só é plenamente desenvolvida caso fosse se distanciando dessas características já estava firmado.

O caminho seguido após essa constatação reverbera na atualidade. Temos uma população ainda majoritariamente negra e privada de direitos básicos constitucionais. A população negra é a mais marginalizada, encarcerada, desprovida de recursos financeiros e meios de acessar a justiça. Neste ponto o papel das Defensorias resguarda imensa importância como meio de ingresso dessa população no sistema de justiça não meramente como réu no sistema penal, mas como autor de suas próprias demandas.

Baseados nesse pressuposto, a Defensoria Pública do Distrito Federal promove projetos que vão além do atendimento ao público em situação de vulnerabilidade, educando, ensinando e formando a fim de proporcionar mudanças efetivas na realidade dessas pessoas. Apesar de o trabalho ser efetivo, a questão racial ainda não se mostra como prioridade da instituição, não apenas dentro do DF, mas também nos demais estados e pela União. A presença do debate acerca de raça é observada, porém, de maneira tímida e até mesmo indireta.

A DPDF possui uma boa estrutura e programas bem-organizados que poderiam servir de base para começar a enfrentar mais claramente o assunto. Essa necessidade não é apenas vista por quem está de fora da organização, mas também é percebida pelos defensores que atuam na área ou que, de algum modo, já foram sensibilizados a respeito do tema. Assim, embora sejam notáveis os entraves que a instituição precisa combater todos os dias, como ataques diretos desde a forma como o orçamento é distribuído internamente, até a atuação do órgão e de seus servidores, falta adesão à pauta como forma de efetivamente promover mudanças substanciais da estrutura social brasileira.

Assim, não há necessidade de despender enormes esforços para fazer com que o enfrentamento ao racismo, estrutural e institucional, principalmente, estejam vinculados aos serviços já prestados pela Defensoria. A construção de uma Defensoria que compreenda a relevância do racismo no Brasil em suas pautas deve, ainda, partir da iniciativa de seus

membros de maneira interna, levando para debate a questão, arrolando para dentro das discussões, ainda que precise enfrentar certa resistência.

A respeito da ausência de primordialidade deste enfrentamento, devem também institucionalizar esse combate e, concomitantemente, através de formações aos servidores, educar a comunidade sobre o assunto, estando tudo isso previsto de forma prioritária no planejamento anual da instituição. Desse modo inicia-se o começo de mudanças que, em conjunto com a sociedade civil, tem potencialidade para transformar a realidade do negro no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Criminologia e Direito. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 2, n. 3, p. 1-216, dez. 2020.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Direito e Justiça em tempos de pandemia. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 1-132, nov. 2020.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Direito e Tecnologia: acesso à justiça, pandemia e serviços em rede. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 1-110, out. 2021.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Direitos linguísticos de populações minoritárias e vulneráveis no âmbito das políticas públicas inclusivas sob a perspectiva jurídica e educacional. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 2, n. 1, p. 1-156, set. 2020.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Dossiê temático - "Direito, Segurança e Tutela das Liberdades: mecanismos jurídicos para garantias individuais e coletivas". **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 1-218, abr. 2021.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Dossiê temático - "Sistemas de justiça e interlocuções em prol de grupos vulneráveis". **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 1-213, mai. 2019.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Ordenamentos jurídicos, monismos e pluralismos: O Direito Achado na Rua e as possibilidades de práticas jurídicas emancipadoras. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 3, p. 1-158, dez. 2019.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Ordenamentos jurídicos, monismos e pluralismos: O Direito Achado na Rua e as possibilidades de práticas jurídicas emancipadoras. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 1-162, dez. 2019.

AMARAL, Alberto Carvalho *et al.* Violência e direito: discussões teóricas e práxis. **Defensoria Pública do Distrito Federal**, Brasília, v. 3, n. 3, p. 1-110, dez. 2021

BELATINI, Roberlei José Resende. **Da Defensoria Pública Do Distrito Federal e dos Territórios: análise do critério para o deferimento da assistência jurídica integral e**

**gratuita.** (Projeto de Monografia) - Faculdade de Ciências Jurídicas e Ciências Sociais, Centro Universitário de Brasília. Distrito Federal, 49 f. 2014.

BERTÚLIO, Dora. **Direito e Relações Raciais - Uma Introdução Crítica ao Racismo.** Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, p. 249. 1989.

CALMON, Paulo. **Redes e Governança das Políticas Públicas. Centro de Estudos Avançados de Governo e de Administração Pública.** 2013. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/11989/10510>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CHIAVENATO, Júlio José. **O negro no Brasil.** 1 edição. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal. **Perfil do negro no Distrito Federal - 2011-2015. Escolaridade, Ocupação, Rendimento e Inclusão Digital.** Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Perfil-do-Negro-no-Distrito-Federal-2011-2015.pdf>. Acesso em 19 mai. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 40.910**, 23 de junho de 2020. Dispõe sobre a reserva aos negros e negras de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública distrital. Publicação DODF nº 117, em 23 de junho de 2020, pg. 1 a 3.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 828**, 26 de julho de 2010. Regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dispõe sobre a organização de seu Centro de Assistência Judiciária – Ceajur. Publicação DODF nº 143, de 27 de julho de 2010, pg. 1 a 6.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 632**, 10 de julho de 2019. Reserva, aos negros e negras, 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Publicação DODF nº 129, de 11 de julho de 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria 128**, de 26 de abril de 2019. Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências. Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, DF, n. 83, p. 8-11, 14 mai. 2019.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria 29**, de 19 de janeiro de 2021. Aperfeiçoa e regulamenta o Programa Voluntários da Cidadania, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal. Diário Oficial do Distrito Federal. Brasília, DF.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução 163**, de 01 de agosto de 2017. Regulamenta e dispõe sobre o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NDH da Defensoria Pública do Distrito Federal conforme determinam os artigos 1º, 3º - A, inciso III e 4º, inciso III da Lei Complementar 80/94 e dá outras providências. Publicação DODF nº 149

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. **Ação Civil Pública n. 0704252-18.2019.8.07.0018**. Apelante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Apelado: Distrito Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal. Relator: Des. Roberto Freitas. Brasília, 19 mai 2019. Disponível em: <https://pje.tjdft.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetalleProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=9c3c5cb962bedc68410e442f9fe58213c4fb70f90e3b6586>. Acesso em 05 fev 2022.

DJOKIC, Aline. **Colorismo: o que é, como funciona**. 2015. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/colorismo-o-que-e-como-funciona/>. Acesso em 24 set 2021.

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal. **Carta de serviços aos usuários**. Brasília: Defensoria Pública do Distrito Federal, 2021.

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal. **Escola de Assistência Jurídica do Distrito Federal**. Disponível em: <http://escola.defensoria.df.gov.br/easjur/sobre/a-easjur/>. Acesso em 01 fev. 2022.

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal. **Programa Voluntários da Cidadania**. Disponível em: <http://www.defensoria.df.gov.br/programa-voluntarios-da-cidadania/>. Acesso em 01 abr. 2022.

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal. **Programa Vozes da Favela**. Disponível em: <http://escola.defensoria.df.gov.br/easjur/projetos/eixo-comunidade/programa-vozes/>. Acesso em 16 out. 2021.

DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal. Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal. Disponível em: <http://revista.defensoria.df.gov.br/revista/index.php/revista>. Acesso em 12 abr 2022.

ESTEVEES, Diogo et al. **Pesquisa Nacional da Defensoria Pública 2021**. Brasília: DPU, 2021. Disponível em: <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/>. Acesso em 01 set 2021.

FREITAS, Felipe da Silva. A naturalização da violência racial: escravidão e hiperencarceramento no Brasil. **Perseu: História, Memória e Política**, Brasília, v. 1, n. 17, p. 38-59, abr. 2019. Disponível em: <https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/298>. Acesso em: 10 out. 2021.

FREITAS, Henrique Mello Rodrigues de; JANISSEK-MUNIZ, Raquel; MOSCAROLA, Jean. **Uso da Internet no processo de pesquisa e análise de dados**. Associação Nacional de Empresas de Pesquisa (2004: São Paulo).[Anais..]. [São Paulo: ANEP, 2004], 2004.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & Senzala: Formação da família brasileira sob o regime da Economia Patriarcal**. 481 Ed. São Paulo: Editora Global, 2003.

HOFBAUER, Andreas. Branqueamento e democracia racial: sobre as entranhas do racismo no Brasil. **Por que "raça"**. 2007. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Andreas-Hofbauer/publication/303919386\\_Branqueamento\\_e\\_democracia\\_racial\\_-\\_sobre\\_as\\_entranhas\\_do\\_racismo\\_no\\_Brasil\\_publicado\\_em\\_Por\\_que\\_raca\\_Breves\\_reflexoes\\_sobre\\_a\\_questao\\_racial\\_no\\_cinema\\_e\\_na\\_antropologia\\_edSanta\\_Maria\\_EDUFMSM\\_2007/links/575d837c08ae9a9c955a64e2/Branqueamento-e-democracia-racial-sobre-as-entranhas-do-racismo-no-Brasil-publicado-em-Por-que-raca-Breves-reflexoes-sobre-a-questao-racial-no-cinema-e-na-antropologia-edSanta-Maria-EDUFMSM-2007.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Andreas-Hofbauer/publication/303919386_Branqueamento_e_democracia_racial_-_sobre_as_entranhas_do_racismo_no_Brasil_publicado_em_Por_que_raca_Breves_reflexoes_sobre_a_questao_racial_no_cinema_e_na_antropologia_edSanta_Maria_EDUFMSM_2007/links/575d837c08ae9a9c955a64e2/Branqueamento-e-democracia-racial-sobre-as-entranhas-do-racismo-no-Brasil-publicado-em-Por-que-raca-Breves-reflexoes-sobre-a-questao-racial-no-cinema-e-na-antropologia-edSanta-Maria-EDUFMSM-2007.pdf) Acesso em 1 abr. 2022.

HOLANDA, Marianna. Pioneira em cotas raciais, UnB tem menos de 2% de professores negros. **Portal G1**. Disponível em <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/01/pioneira-em-cotas-raciais-unb-tem-menos-de-2-de-professores-negros.html>. Acesso em 05 fev. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Situação Social dos Estados**. Distrito Federal. Brasília, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, et al. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4<sup>a</sup> ed. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em 07 abr 2022.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A Construção do Saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Belo Horizonte: UFMG, 1999. 339 p.

MARTINEZ, Vinício. Estado de Direito no Brasil: O Direito que interessa ao Brasil, hoje. **Revista Intellector**: ISSN, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 1-25, jun. 2005. Disponível em:

<https://revistaintellecator.cenegri.org.br/index.php/intellecator/article/view/62/31>. Acesso em: 04 fev. 2022.

MOURA, Clóvis. **Sociologia do Negro Brasileiro**. São Paulo: Editora Ática S.A, 1988.

NEVES, Clarissa Eckert Baeta; MARTINS, Carlos Benedito. Ensino Superior no Brasil: Uma Visão Abrangente. *In: Jovens universitários em um mundo em transformação: uma pesquisa sino-brasileira* (Tom Dwyer ... [et al.]) . Brasília: Ipea; Pequim: SSAP, 2016.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de; TORRES, Eli Narciso da Silva; TORRES, Osmar. **VIDAS NEGRAS: um panorama sobre os dados de encarceramento e homicídios de jovens negros no brasil. UM PANORAMA SOBRE OS DADOS DE ENCARCERAMENTO E HOMICÍDIOS DE JOVENS NEGROS NO BRASIL**. 2018. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/5227/1/Artigo%20VIDAS%20NEGRAS%20um%20panorama%20sobre%20os%20dados%20de%20encarceramento%20e%20homic%3%addios%20de%20Jovens%20negros%20%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 01 fev. 2022.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **A Desigualdade Racial no Brasil nas três últimas décadas**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Rio de Janeiro. 2021.

PEREIRA, Luciano Meneguetti. A Violação dos Direitos Humanos Fundamentais no Sistema Carcerário do Brasil e o Estado de Coisas Inconstitucional (ECI). **Juris Pesquisa**, Araçatuba, v. 1, n. 1, p. 39-62. 2018.

## APÊNDICE



**UnB - Universidade de Brasília**

**Aluna:** Andressa Santos do Nascimento

**Professor Orientador:** Evandro Piza

### **Entrevista para fins de coleta de dados - Monografia**

- 1) Quais foram suas motivações para ingressar na carreira de Defensor Público?
- 2) Na sua trajetória profissional, em que momento foi confrontado sobre o debate de igualdade racial, ações afirmativas, discriminação e correlatos ?
- 3) Como o(a) Sr(a) vê a atuação da instituição no combate ao racismo institucional?
- 4) Quais as práticas que a Defensoria desenvolve que o Senhor (a) acha positivas e quais outras conhece e acredita serem importantes nessa área?
- 5) Observando o seu cotidiano, o Senhor (a) considera que DPDF tem diversidade racial entre defensores e os demais funcionários?
- 6) O Senhor (a) tem acompanhado os debates sobre implementação de cotas raciais no serviço público? O que pensa sobre essa alternativa?
- 7) Gostaria de fazer algum comentário, complementar alguma resposta ou fazer alguma reflexão?